

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00.003100/2023-92

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**UASG CONFEA: 925175**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	Data
-------------------------------------	-------------

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas de Engenharia e Agronomia, nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO**R\$ 4.478.182,64 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)****REGISTRO DE PREÇOS****VISTORIA**

Não

Sim

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Requisitos Básicos:

- SICAF;
- Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e
- Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

LEGISLAÇÃO			LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA MI
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**IMPUGNAÇÕES**Até 10/11/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br

Até 10/11/2023 p

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances d

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**UASG CONFEA: 925175**

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, a Gerência de Infraestrutura - GIE e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248, de 30 de agosto de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 1/2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 16/11/2023****HORÁRIO:** 08h30min (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

2.2. O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 3.2.10.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.
- 3.3.** Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.3.4.** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- 4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1ª (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19,

XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.

9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações, situada no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.10. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo Confea.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.11.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.11.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.11.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.11.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.11.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.11.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.11.2.7. Estudos setoriais;

9.11.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.11.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.11.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.12.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

9.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

10.7.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos **subitens 10.9., 10.10. e 10.11.** a seguir.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**10.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**10.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).**10.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**10.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**10.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**10.11. Qualificação Econômico-financeira:****10.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**10.11.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;**10.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**10.11.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;**10.11.4.** As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:**10.11.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;**10.11.4.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;**10.11.4.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.**10.11.4.3.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.**10.11.5.** Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SicaF;**10.11.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**10.11.7.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;**10.11.8.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;**10.11.9.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.**10.12. Habilitação Técnica:**

10.12.1. Apresentar registro da empresa e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio da licitante, exercício 2023.

10.12.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: 1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista/Eletrônico e 1 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.12.3. O(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado no **subitem 10.12.2.** (empregado, sócio ou contratado) deverá(ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

10.12.4. Comprovação de que os profissionais citados no **subitem 10.12.2.** são detentores de atestado de capacidade técnica que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), correspondente a 50% (setenta por cento) da área do Edifício Confea, com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

- a) instalação, operação e/ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;
- b) instalação, operação e/ou manutenção de sistema com barramento do tipo “busway”;
- c) instalação e/ou manutenção de instalações hidro sanitárias prediais e de incêndio;
- d) instalação, operação e/ou manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência, com capacidade de 500 kVA;
- e) instalação, operação e/ou manutenção de *no-break* eletrônico, com potência mínima instalada de 300 kVA;
- f) instalação e/ou manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado;
- g) instalação, operação e/ou manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio;
- h) instalação e/ou manutenção de Sistema de geração de energia fotovoltaica com no mínimo 45kWp instalados.

10.12.5. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução de manutenção deve(m) ser vistado(s) pelo Crea e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico - CAT.

10.12.6. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados no período de execução do objeto.

10.12.7. Declaração de visita técnica do local dos serviços, emitida pelo Confea, conforme modelo do **Anexo IX**, para perfeito conhecimento do objeto licitado ou apresentação da Declaração formal de que trata o **subitem 10.12.7.1.** deste edital.

10.12.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

10.12.8. Declaração indicando o nome dos Responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela empresa contratada, a execução dos serviços, conforme **Anexo VIII**. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica exigido na habilitação técnica.

10.12.9. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações (GEC), situado no SEPN 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de **5 (cinco) dias** para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e

trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 15**, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao Sicafe, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do **subitem 15.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária com o fornecimento do serviço de que trata o objeto está a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações do Centro de Custo nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

17.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE mediante realização de portabilidade dos números atuais do Confea.

17.3. A entrega dos aparelhos telefônicos, em regime de comodato, deverá ocorrer em 20 dias após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do pregoão induz à do contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº**

00.003100/2023-92 vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da Contratada.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência GIE nº 17/2023

Anexo II - Especificações dos Serviços

Anexo III - Demonstrativo Preço Estimativo de Manutenção Preventiva

Anexo IV - Demonstrativo Preço Estimativo de Manutenção Corretiva

Anexo V - Demonstrativo de BDI

Anexo VI - Acordo de Níveis de Serviços

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preços

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Condução dos Serviços

Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

Anexo X - Rotinas de manutenção

Anexo XI - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Francisco Ferregueti, Gerente**, em 01/11/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848294** e o código CRC **3B0AFFC3**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 17/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto constam do Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília - DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Face às competências e ações legais que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea desenvolve, bem como para cumprir as atividades administrativas, esta Edificação Sede é mantida de modo a proporcionar instalações físicas e áreas de trabalho que garantam não só a produtividade, mas também o bem-estar das pessoas e a manutenção da saúde.

Os edifícios iniciam o seu processo de envelhecimento a partir do momento em que são concluídos e entregues aos seus usuários, simultaneamente, a necessidade de manutenção das edificações também se inicia. Isto se explica no fato de que a degradação provocada pelo uso, pelo meio ambiente e pelas próprias características intrínsecas dos materiais utilizados na

edificação, leva a obrigatoriedade da realização de atividades de manutenção com os objetivos de garantir condições ambientais adequadas, conforto e atendimento as necessidades dos usuários durante toda a vida útil do edifício.

Para que estes objetivos sejam atendidos, a manutenção de edifícios não pode ser vista como uma operação emergencial, mas sim como a garantia de desempenho satisfatório e de reconstrução dos níveis de qualidade ambiental perdidos, que conduz ao prolongamento da vida útil do edifício, em função da estratégia que venha a ser adotada.

Dentro deste enfoque e de forma ampla, manutenção deve ser entendida, como sendo as ações desenvolvidas para conservação e manutenção das condições de um edifício, bem como, as intervenções realizadas para atender programas de reforma e melhoramentos (modernização).

A abordagem da Manutenção torna-se fundamental especialmente na fase inicial, durante o estabelecimento de condições e definição das necessidades dos usuários, na fase de projeto e construção, nas considerações dos partidos e especificações técnicas e na fase pós-ocupacional, quando a edificação passa a ser utilizada, necessitando que a Manutenção seja gerenciada ou administrada de forma planejada e sistemática.

Exatamente pela desconsideração destes princípios, é que muitos edifícios apresentam hoje, problemas decorrentes da falta de conscientização da real influência do projeto e da gerência pós-uso com relação a manutenção, impedindo um desempenho satisfatório da edificação e comprometendo a duração da sua vida útil.

Dentro deste conceito, deve-se passar a gerenciar as atividades de manutenção não apenas como uma resposta a problemas observados no edifício, mas principalmente como uma ação programada e preventiva contra futuros problemas.

A manutenção predial preventiva é essencial, pois tem como objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como zelar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas. Além disso, ainda tem a função de garantir o bom funcionamento e aumento da vida útil dos equipamentos e estrutural física da edificação. A falta de manutenção coloca em risco a segurança de seus usuários.

Ressalte-se que as manutenções prediais preventivas, observando as recomendações do fabricante, são essenciais para evitar ou minimizar os custos de quebras eventuais dos referidos equipamentos/componentes, obtendo-se maior vida útil das peças, além de trazer melhor previsibilidade de futuras despesas com peças, dentre outras vantagens.

O Edifício Sede do Confea possui vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam alta complexidade de funcionalidade e que exigem conhecimentos técnicos em engenharia e manutenção predial, de forma a mantê-los em perfeito funcionamento. Dentre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para darem segurança aos usuários, mantendo um padrão de regular de funcionamento. Outro fato relevante é a constante evolução tecnológica que impõe à manutenção dos sistemas cada dia mais atenção e zelo nas rotinas de trabalho, de forma a proporcionar um nível elevado de qualidade de serviços, dada as características mais exigentes desses novos equipamentos.

Existe ainda a necessidade de realização de serviços eventuais relacionados aos diversos sistemas descritos no objeto, e que, no entanto, não se tratam de serviços de manutenção propriamente ditos. São trabalhos de pequena monta, de natureza semelhante, mas com grande diversidade, e que não seriam viáveis contratar de forma individualizada, dado que não possuem previsão para realização e ocorrem conforme demanda.

Importante citar também que o Confea, além da sua edificação sede, possui outros 03 imóveis, sendo 01 edifício, 01 lote e 01 sala comercial que necessitam rotineiramente que se realizem serviços eventuais/manutenção corretiva, mesmo que estes não estejam em uso. Tais serviços são necessários para se garantir a integridade do patrimônio público, bem como cumprir legislações do distrito federal e regras de condomínio.

Considerando que o Confea não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos dos imóveis de propriedade do Confea.

Considerando a segurança dos usuários e funcionários das edificações. Considerando as constantes demandas de reparos, remanejamentos, limpeza e ajustes, bem como a manutenção necessária, tanto preventiva quanto corretiva de todos os sistemas citados no objeto, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento do edifício sede. Considerando a necessidade de se programar a manutenção preventiva na sede do Confea, garantindo assim a conservação do patrimônio público é que se entende necessário e vantajoso para o Conselho Federal a contratação de empresa especializada, de forma ininterrupta e continuada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades do Confea.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Os serviços em objeto tratam-se de serviços de engenharia.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço continuado

(x) Sim

() Não

Os serviços de operação e manutenção do sistema são de natureza contínua pois garantem o funcionamento dos diversos equipamentos que compõe as instalações da edificação sede do Confea. O bom funcionamento dos sistemas é primordial para que as Sessões plenárias, reuniões deliberativas e demais eventos ocorram sem interrupções, incluindo as Sessões plenárias.

Importante acrescentar que a manutenção é indispensável para garantir a integridade com o patrimônio público.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

Pregão Eletrônico.

Justificativa: Sobre a escolha da modalidade licitatória entendemos que deverá ser adotada o pregão eletrônico face a determinação contida no Acórdão nº 630/2020 - TCU - Plenário (Sei nº 0322503), que exarou as seguintes Determinações/Recomendações/Orientações ao Confea:

"1.7.1. com fundamento no art. 7º da Resolução - TCU 265/2014, dar ciência ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada na Tomada de Preços 1/2019, realizada com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de gestão e manutenção predial preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações prediais, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

1.7.1.1. realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, em desacordo como art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019, e com a jurisprudência do TCU aplicável, que estabelece a necessidade da realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme a Súmula TCU 257 e o Acórdão 727/2009-TCU-Plenário, dentre outras deliberações;"

Ratificando a determinação do Tribunal citamos o despacho SAF constante do documento SEI nº 0417357, despacho Sucon 0429856 e Decisão CD nº 65/2021 (0448503).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

Menor preço global, pelo que serão observados também os preços unitários que não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária estimativa.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Empreitada por preço unitário - mensal () Empreitada por preço global

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Termo de Contrato

() Nota de Empenho

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 4.461.037,96 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada nos Anexos II e III

Após o devido balizamento, apurou-se o resultado, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO 12 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Mão de obra fixa) Valor fixo mensal	R\$ 63.800,95	R\$ 765.611,43
MANUTENÇÃO CORRETIVA (Peças/materiais reposição e Serviços Eventuais) Pagos mensalmente por demanda	-	R\$ 1.464.907,55
Valor total estimado (ANUAL)		R\$ 2.2230.518,98
Valor total estimado (24 meses)		R\$ 4.461.037,96

O valor global da proposta de preços deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e

encargos necessários à perfeita execução do objeto.

O item "Manutenção corretiva" será pago por demanda mediante necessidade do Confea e emissão de ordem de serviço, não figurando obrigação financeira mensal do Confea.

Julgamento da Proposta:

A proposta de preços consistirá na apresentação do valor que será cobrado pela licitante para a execução do objeto deste projeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Especificar, de forma clara, os serviços oferecidos, obedecidas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

b) Especificar os preços, a equipe técnica e a carga horária estimada para realização do objeto.

A proposta de preço deverá observar os seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;

b) o preço da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;

c) declaração expressa de que, no preço proposto, estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e outras despesas eventuais, para perfeita execução do objeto licitado e o atendimento de todas as fases de execução.

d) não conter arredondamentos e dizimas. Os números deverão conter apenas duas casas decimais.

e) para fins de comprovação do regime de tributação, deverá ser apresentado recibo de entrega do documento "Escrituração Fiscal Digital - Contribuições" e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Comprovação de Inscrição no Simples Nacional etc.);

f) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho - RAT, nos termos do Decreto vigente;

g) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAPWEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

h) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta,

i) declaração expressa do sindicato o qual utilizou para a formulação de seus preços, ou seja, informar a qual sindicato sua empresa está vinculada. Informar também a qual Convenção coletiva a proposta se refere e data base, ou seja declarar de forma expressa o enquadramento sindical de seus empregados.

j) memorial de cálculo do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado

k) a planilha de custos e formação de preços deve ser preenchida de acordo com a legislação vigente e não apresentar erros de fórmulas ou arredondamentos.

A proposta deverá apresentar valores unitários e global, inclusive da manutenção corretiva, não superior ao estimado pelo Confea, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá conter a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

Os preços cotados deverão cobrir todas as despesas com a prestação dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, transportes, deslocamento de profissionais, cópias de documentos, lucro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

As planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços apresentadas pela licitante deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço. A memória de cálculo deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo III deste instrumento.

A proposta deverá conter declaração expressa do enquadramento sindical dos empregados, bem como declarar a qual Convenção Coletiva estão vinculados.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Confea poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Os valores unitários dos itens das planilhas de material de consumo, EPI's, uniformes, equipamentos e ferramentas, a serem apresentados na proposta, deverão ser inferiores ao estimado pelo Confea.

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação,

dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, pois não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

O Confea desclassificará / inabilitará as propostas que:

- a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Ofertarem preços superiores ao valor estimado no Edital e seus anexos;
- c) Ofertarem vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d) Não estiverem devidamente assinadas;
- e) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no Edital e seus anexos;
- f) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;
- g) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no Edital e seus anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos, do Centro de Custo 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1. Os serviços de manutenção preventiva, com mão de obra residente deverão ser executados na Sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.
- 12.2. Os serviços de manutenção corretiva, sob demanda, serão realizados nos imóveis de propriedade do Confea localizados nos seguintes endereços:
 - 12.2.1. Edifício Sede - SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte;
 - 12.2.2. Lote - SEPN 508, Bloco B, Asa Norte;
 - 12.2.3. Edifício - SEPN 516, Bloco A, Edifício Inácio de Lima Ferreira, Asa Norte;
 - 12.2.4. Sala comercial - SCS, quadra 06, sala 401, Edifício Central, Asa Sul.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Justificativa: O prazo de vigência igual a 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no termo de referência, contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, como o Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

O princípio da competitividade é a essência da licitação e exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade como o buscado com o alongamento da vigência do contrato.

Os serviços em tela são essenciais e sua paralisação gerariam uma grande inconveniência e comprometimento do alcance da missão institucional do Confea.

O cenário das contratações públicas, em relação à prestação de serviços contínuos, está em constante mudança levando em consideração a necessidade de se melhorar as rotinas e processos da Administração Pública, para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a

vigência dos contratos de serviços, prestados de forma contínua, fique limitada a 12 (doze) meses, já que verifica-se que a tendência é de prorrogação pelo período máximo permitido por lei.

Reduzir o alcance da contratação a 12 (doze) meses mostra-se temerário e contrário ao interesse público. Podemos verificar essa cautela em alguns julgados do Tribunal de Contas da União:

"(...) Por isso, a aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mostra-se como uma medida economicamente interessante, porque a vigência dos contratos não se restringe à vigência dos créditos orçamentários e ainda poderão ter a sua duração estendida por período igual ao inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 9.648/98, que alterou a redação do mencionado dispositivo legal. (Decisão 732/2000- Plenário).

d) Não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado (...). (Decisão nº 586/2002)"

Considerando todas as colocações acima, entende-se prudente e razoável não impor que a vigência desse contrato fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam a propor o prazo de 24 (trinta) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

Complementando ainda as justificativas, entendemos que a adoção de um número menor de prorrogações, durante o prazo máximo de 60 meses, reduz os custos internos do Confea, já que o procedimento de renovação demanda o envolvimento de vários setores para sua execução.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Ressalta-se também que um prazo de execução estendido reduz os processos e custos internos administrativos. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a lei de licitações.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Registro da empresa e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio da Licitante, exercício 2023.

14.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: 1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista/Eletrônico e 1 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

14.3. O(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado no item 14.2 (empregado, sócio ou contratado) deverá(ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

14.4. Comprovação de que os profissionais citados no item 14.1 são detentores de atestado de capacidade técnica que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto compatíveis com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), correspondente a 50% (setenta por cento) da área do Edifício Confea, com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

14.4.1. instalação, operação e/ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

14.4.2. instalação, operação e/ou manutenção de sistema com barramento do tipo "busway";

14.4.3. instalação e/ou manutenção de instalações hidro sanitárias prediais e de incêndio;

14.4.4. instalação, operação e/ou manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência, com capacidade de 500 kVA;

14.4.5. instalação, operação e/ou manutenção de *no-break* eletrônico, com potência mínima instalada de 300 kVA;

14.4.6. instalação e/ou manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado;

14.4.7. instalação, operação e/ou manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio;

14.4.8. instalação e/ou manutenção de Sistema de geração de energia fotovoltaica com no mínimo 45kWp instalados.

14.5. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução de manutenção deve(m) ser vistado(s) pelo Crea e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico - CAT.

Justificativa: A exigência de apresentação de declaração/atestado se dá em virtude de garantir a participação de empresa com experiência relacionada ao objeto por ser de suma importância para este Conselho Federal. Considerando que é totalmente indesejável e de sérios prejuízos a contratação de uma empresa que não comprove a sua capacidade mínima.

14.6. Declaração, subscrita por representante legal da licitante, de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados no período de execução do objeto.

Justificativa: A solicitação da declaração constante do item acima é uma pratica em licitações similares de diversos órgãos públicos, visando principalmente uma possível garantia de que os serviços serão prestados conforme o especificado e estabelecido neste projeto.

14.7. Declaração de visita técnica do local dos serviços, emitida pelo Confea, conforme modelo do Anexo VIII, para perfeito conhecimento do objeto licitado ou apresentação da Declaração formal de que trata o subitem 14.7.1 deste Projeto.

14.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

Justificativa: A solicitação da declaração constante do item acima é uma pratica em licitações similares de diversos órgãos públicos, visando principalmente uma possível garantia de que os serviços serão prestados conforme o especificado e estabelecido neste projeto.

14.8. Apresentar junto com a habilitação técnica declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços, conforme Anexo VIII. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido nos Subitem (habilitação técnica)

15. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante interessada em participar do processo licitatório poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto ao Confea.

15.2. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.

15.3. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30, devendo ser agendado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para a sua realização, entrando em contato na unidade da Gerência de Infraestrutura - GIE, pelo telefone (61) 2105-3700 ou 2105-2236.

15.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Confea.

Justificativa: O conhecimento das condições e peculiaridades locais, colhido em vistoria, favorece à elaboração da proposta. Logo, entende-se necessária a realização e comprovação da vistoria, porém não deverá ser obrigatória a fim de favorecer a competitividade.

16. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplicará ao objeto pretendido.

17. GARANTIA DO CONTRATO

17.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

17.1.2. seguro-garantia; ou

17.1.3. fiança bancária.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos

devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 17.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

17.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

18.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

18.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

18.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

18.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;

18.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;

18.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado e disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

19.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;

19.3. Prestar garantia em favor do Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência à contratada;

19.4. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.

19.4.1. Neste caso, a contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

19.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

19.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;

19.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;

19.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

19.9. Exibir à fiscalização, sempre que solicitada, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeições

19.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do contratante (será de inteira responsabilidade da contratada o cuidado na apresentação pessoal de seus

empregados, inclusive as despesas com o fornecimento e troca periódica de uniformes);

- 19.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 19.12. A contratada deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional;
- 19.13. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 19.14. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 19.15. A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;
- 19.16. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 19.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 19.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 19.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 19.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 19.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.22. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
- 19.23. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;
- 19.24. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 19.25. Apresentar sempre que solicitado qualquer documento que o Confea julgue necessário para comprovar a regularidade e a conformidade na execução contratual;
- 19.26. Cumprir fielmente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Justificativa: As obrigações contratuais foram tratadas de maneira equânime e de acordo com as condições usuais de mercado e critérios de exigências do objeto, buscando uma boa prestação de serviços e um bom gerenciamento dos serviços.

Quanto à exigência de que a empresa Contratada possua Sede ou filial instalada na cidade de prestação dos serviços temos os seguintes esclarecimentos e justificativas:

Primeiro, há de se destacar que compete a Administração Pública exercer o controle, a fiscalização e o poder disciplinar, não sobre empregados de uma empresa, futuramente lotados neste órgão, mas sim sobre a pessoa jurídica contratada. Será esta que responderá perante o órgão pelos atos e omissões verificados na execução do serviço. De igual modo, à Administração Pública compete, sim, processar e aplicar penalidades, mas sobre a empresa contratada, quando esta for inadimplente, e não sobre os seus empregados. Logo, necessário se faz que a pessoa jurídica sob a fiscalização direta deste órgão, sediado em Brasília, esteja devidamente presente nesta cidade, possibilitando que citações, intimações, notificações, produção de provas, dentre outros atos, sejam realizados diretamente aqui em Brasília, abreviando a apuração das responsabilidades, e, principalmente, concretizando a devida responsabilização.

Neste tipo de contrato administrativo, é necessária comunicação constante com a contratada, inclusive com reuniões, muitas de forma urgente, muitas de forma inesperada, a demandar a presença imediata de representantes da empresa, o que fica impossibilitado quando a contratada sequer possui representação em Brasília. Existe também a exigência constante de entrega de documentos, de manifestação tempestiva da empresa quanto a determinados assuntos, de questionamentos, de pedidos de esclarecimento da contratada, em muitos casos urgente, ou até mesmo, de imediato, o que fica impossibilitado de ocorrer quando inexistente qualquer representação nesta cidade.

Para o objeto em referência podem ocorrer situações de emergência que requer a presença de representante da empresa de forma urgente, a demandar que a contratada adote as providências de forma célere, o que fica muito comprometido quando a empresa somente possui unidade/estoque/almoxarifado/equipamentos fora de Brasília.

Portanto, concluímos que a exigência de sede, filial ou representação no local de prestação além de atender às necessidades do órgão, em termos de efetivo controle, fiscalização, eficiência na execução contratual e celeridade no atendimento das demandas e comunicações rápidas, vai ao encontro dos Princípios do Interesse Público.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será mediante a prestação de serviços, ou seja, só será devido após o efetivo início da prestação dos serviços, de forma mensal;
- 20.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto ao Confea a medição dos serviços realizados no mês anterior para a conferência mediante apresentação de Relatório técnico de manutenção detalhado contendo no mínimo:
- 20.2.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- 20.2.2. Informações sobre a situação dos sistemas ou instalações, indicando deficiências e sugerindo correções;
- 20.2.3. Informação das manutenções realizadas;
- 20.2.4. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como resultados de testes, incluindo a data, o horário e o local de sua realização;
- 20.2.5. Relação de serviços em andamento e a executar;
- 20.2.6. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- 20.2.7. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE;
- 20.2.8. Peças, componentes e acessórios utilizados;
- 20.2.9. Outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes, e solicitar que sejam incluídas no relatório;
- 20.3. O Confea pagará, também, à empresa, o valor correspondente às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da relação dos materiais/serviços e preços individualizados.
- 20.4. A nota fiscal referente aos serviços de manutenção corretiva somente poderá ser emitida após encerramento das ordens de serviços pelo fiscal.
- 20.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida a partir da aprovação, pelo fiscal, do Relatório técnico de manutenção preventiva dos serviços prestados.
- 20.6. A data de faturamento será sempre o dia 1º do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 20.6.1. O primeiro faturamento da empresa, caso necessário, será feito de forma proporcional, sempre respeitando o primeiro dia do mês de forma a facilitar o acompanhamento do contrato.
- 20.7. O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 20.8. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 20.9. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 20.10. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 20.10.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 20.10.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 20.10.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 20.12. Para o primeiro pagamento da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 20.12.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 20.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 20.12.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 20.13. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a relação de documentos, abaixo indicada:
- 20.13.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.13.2. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital;
- 20.13.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- 20.13.4. Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 20.13.5. Situação da empresa junto ao SICAF;
- 20.13.6. Guia de recolhimento e pagamento do INSS;
- 20.13.7. Guia de recolhimento e pagamento do FGTS;
- 20.13.8. SEFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 20.13.9. Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- 20.13.10. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou Contracheques devidamente assinados pelos empregados;
- 20.13.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- 20.13.12. Folhas de ponto devidamente assinadas pelos empregados e pelo Engenheiro Responsável pelos serviços;
- 20.13.13. Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas na CLT, quando solicitado;
- 20.14. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar pagar as notas fiscais, se algum ou alguns dos objetos da solução entregue não estiverem em perfeitas condições.
- 20.15. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Confea, entre o período mencionado no subitem 15.1 até o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 20.17. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 20.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 20.19. A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pelo contratante, sob pena de retenção de pagamento.
- 20.20. O pagamento poderá ser retido caso seja identificado pelo fiscal qualquer pendência técnica ou administrativa;
- 20.21. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo VI deste Edital).
- 20.22. Para efeitos de pagamento da última fatura da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, deverão ser apresentados:
- 20.22.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 20.22.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 20.22.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 20.22.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:
- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. fraudar a execução do contrato;

21.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. cometer fraude fiscal; ou

21.1.5. fizer declaração falsa.

21.2. Para os fins do item 21.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 21.4, 21.5 e 21.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

21.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

21.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

21.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

21.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no Item 17 (Garantia do contrato), sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. (incluir apenas nos casos em que houver a exigência de Garantia do contrato).

21.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 21.8, a seguir.

21.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% por dia sobre o valor total do Contrato
02	2% por dia sobre o valor total do Contrato
03	3% por dia sobre o valor total do Contrato

Tabela nº 02	
A	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.
B	Não efetuar a prestação dos serviços nos prazos e termos pactuados ou deixar de realizar qualquer manutenção estabelecida r
C	Não efetuar a troca ou conserto dos equipamentos, no prazo pactuado, por dia.
D	Causar danos ao Confea ou a terceiros, nos termos pactuados.
E	Ocasionar danos aos bens do Confea, nos termos pactuados.
F	Não assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quais
G	Não prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.
H	Não manter seus empregados identificados nas dependências do Confea para a prestação dos serviços, por ocorrência.

I	Não substituir, imediatamente, empregado quando considerado inconveniente a ordem e às normas disciplinares do Confea, p
J	Realizar qualquer manutenção sem o uso dos EPIs adequados.
K	Deixar de apresentar qualquer documento estabelecido, por documento e por ocorrência.
L	Deixar de atender chamado de emergência, por ocorrência.
M	Deixar de manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a
N	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado.
O	Deixar de entregar relatório técnico solicitado, por ocorrência, por dia.
P	Deixar de manter sistema de plantão nos dias de realização de Sessão Plenária, por dia.
Q	Atraso na realização e conclusão de manutenção corretiva, por dia.
R	Atraso na entrega de qualquer Relatório Técnico solicitado pela fiscalização, por ocorrência, por dia.
S	Atraso na conclusão da atualização do "as built" da Edificação de acordo com o prazo estabelecido pelo Fiscal, por dia.
T	Atraso na solução de problemas dos softwares de gerenciamento de acesso, CFTV, sistema de automação predial e sistema de
U	Deixar de realizar qualquer manutenção preventiva prevista no plano de manutenção, por ocorrência e por dia.
V	Não atender o prazo da fiscalização quanto a entrega de relatório de solução de defeito de qualquer sistema, por ocorrência e
W	Atraso na entrega da atualização do "as built", caderno de equipamentos, plano de manutenção ou POP's, por dia.
X	Atraso na entrega de relatório de manutenção corretiva que vise reparo, por dia e por ocorrência.
Y	Deixar de realizar qualquer manutenção preventiva constante do plano de manutenção preventiva, por ocorrência.
Z	Fornecer informação falsa ou deixar de informar qualquer ocorrência no decorrer dos serviços.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.9.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

21.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

21.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

- 22.3. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
- 22.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 22.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- 22.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 22.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
- 22.8. A partir do segundo ano de vigência do contrato, o item “aviso prévio trabalhado” terá em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme ditames da lei 12.506/2011 e do acordo 1186/2017 - TCU.
- 22.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 22.10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 22.10.1. As particularidades do contrato em vigência;
- 22.10.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 22.10.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- 22.10.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 22.11. A repactuação produzirá efeitos financeiros em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 22.12. A Contratada terá o prazo para fazer seu pedido de repactuação da data de homologação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não for feita de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar o contrato.
- 22.13. Caso a homologação do ACT não ocorra antes da data da prorrogação a Contratada deverá protocolar a sua intenção do pedido de repactuação.

23. REAJUSTE DO CONTRATO

- 23.1. Os preços dos insumos, materiais de reposição e serviços corretivos serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.
- 23.2. O pedido de reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei de licitações e demais legislações pertinentes;
- 24.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 24.3. Constituem motivo para rescisão do contrato originado do presente Projeto:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o contratante, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início do serviço;
 - e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - f) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
 - g) a irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

- h) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do contratante;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j) a decretação de falência;
- k) o cometimento reiterado de faltas registradas pelo contratante durante a vigência do contrato;
- l) a dissolução da firma contratada;
- m) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) a supressão do serviço, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei 8.666/93;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) a não liberação, por parte do contratante, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. A Contratada poderá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes. Também poderão subcontratar os serviços que comprovadamente a empresa não for especializada na sua execução.
- 25.2. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao Contratante pela Contratada para aprovação.
- 25.3. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.
- 25.4. A subcontratação de empresa não desobriga a Contratada das responsabilidades sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas.
- 25.5. É vedado a contratada a subcontratação de todos os serviços corretivos do contrato.

26. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 26.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 26.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
 - 26.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 26.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 26.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
 - 26.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial;
 - 26.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
 - 26.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

26.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

26.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

26.4. A empresa CONTRATADA deverá primar em verificar a possibilidade de reaproveitamento de material, cuidados no armazenamento e guarda destes, evitar o desperdício;

26.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

26.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

27. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura - GIE é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

28. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. O fiscal técnico do contrato será um(a) empregado(a) do Confea, profissional da área de engenharia, designado(a) por meio de portaria, ao qual competirá:

28.1.1. verificar a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

28.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência.

28.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.1.4. Autorizar as manutenções corretivas estabelecidas em contrato, com o intuito de dar agilidade ao processo.

28.1.5. Emitir a devida ordem de serviço para as manutenções corretivas.

28.1.6. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente ao Confea ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

28.1.7. Fazer a medição relativa ao contrato e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal, fazendo todo o registro conveniente à prestação do serviço.

28.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à SAF para adoção das medidas convenientes.

28.4. Em situações em que o fiscal se sinta impossibilitado de exercer as suas funções este deverá comunicar imediatamente ao superior imediato para que as providências sejam tomadas com a maior brevidade possível.

28.5. O fiscal do contrato será responsável e terá autonomia para avaliar e aprovar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, aprovar a substituição de peças, justificar e estabelecer manutenções corretivas que devam ser executadas, analisar e fazer orçamentos relacionados a execução do objeto.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis do Confea, nos termos e condições constantes do Edital e seus anexos.

Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Termo de Referência são os abaixo descritos e estão relacionados e detalhados no Item 3 deste Anexo:

- a) Elementos da arquitetura;
- b) Estrutura e sistema civil;
- c) Sistema elétrico, gerador, no break;
- d) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- e) Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- f) Sistema de Detecção/Alarme/Prevenção e Combate a Incêndio;
- g) Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- h) Sistema de Automação Predial;
- i) Rede estruturada (cabramento);
- j) Sistema de GLP;
- k) Impermeabilização;
- l) Sistema de Monitoramento - CFTV;
- m) Sistema de Acesso Predial;
- n) Sistema de energia solar fotovoltaica.

As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários. Elas estão exemplificadamente compreendidas nas Rotinas de Execução de Serviços de Manutenção Predial (Anexo X), cabendo à contratada apresentar, no início da execução do contrato, o Plano de Manutenção revisado, englobando não só os serviços contemplados naquele como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial.

A contratação tem por objetivo atender de modo eficiente, eficaz e ágil às solicitações de serviços advindas da edificação referentes a conserto, reparação, restauração e conservação de modo a garantir o adequado funcionamento de aparelhos e instalações, zelando pelo patrimônio e propiciando condições de conforto e segurança aos seus usuários.

1.1. Do Detalhamento do Objeto

Assessoramento técnico e administrativo referente a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

- Operação, Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema especificado;
- Elaboração de relatórios e laudos mensais, e/ou sempre que solicitados pela contratante, sem custo adicional;
- Realizar/elaborar e manter atualizado o cadastro das instalações e equipamentos em objeto, incluindo o registro de todas as manutenções executadas, catálogos técnicos, recomendações de fabricante, e todas outras informações pertinentes ao Cadastro Técnico das instalações;
- Apresentação de Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização do Confea de acordo com as necessidades deste órgão;
- Gerir, Gerenciar e Coordenar todas as atividades de operação, manutenção corretiva e preventiva.;
- Auxiliar tecnicamente o Confea, inclusive na realização das atividades, para o aprimoramento da Gestão de Manutenção Predial;
- Controlar e tomar todas as providências necessárias junto às concessionárias públicas sobre o fornecimento de energia elétrica e água, mantendo plantão quando necessário;
- Prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com a orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;
- Prestação de serviços de manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais;
- Execução de planejamento detalhado das atividades;
- Coordenação e supervisão das atividades contratuais, com aplicação de métodos de gerenciamento;

- Acompanhamento do desempenho das tarefas e das equipes de trabalho;
- Seleção da qualificação técnica necessária e mensuração das equipes de trabalho a serem empregadas no desenvolvimento das tarefas objeto do contrato;
- Definição e cumprimento de metas e estabelecimento de prioridades em conjunto com o gestor/fiscal do contrato;
- Levantamento de necessidades do Confea em modernização e integração de sistemas existentes;
- Organização, controle e atualização dos projetos e demais documentos técnicos das instalações e componentes da Edificação, com manutenção do arquivo técnico atualizado;
- Organização e revisão das atividades de acordo com as necessidades do Confea;
- Mensuração dos serviços executados e apresentação ao gestor/fiscal do contrato para homologação e faturamento dos serviços realizados;
- Apresentação de Relatório inicial com descrição detalhada dos sistemas, problemas e melhorias necessárias;
- Apresentar relatórios técnicos de forma individualizada sempre que solicitado pela fiscalização, em especial para os testes no Sistema de Incêndio;
- Apresentar propostas de melhoria para os sistemas instalados auxiliando o Confea tecnicamente para o desenvolvimento destas, dentro da manutenção preventiva, sem custo adicional;
- Responsabilizar-se pela operacionalidade dos equipamentos;
- Serão considerados, também, serviços de manutenção preventiva aqueles relativos à emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e qualquer serviço de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados;
- Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - Às normas técnicas específicas;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Às Resoluções do Confea e demais normativos;
- A empresa contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial nem no Plano de Manutenção.

2. DAS DEFINIÇÕES

- Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Contratada: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se assinou contrato;
- Serviços de natureza continuada: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro;
- Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada;
- Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho;
- Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante;
- Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas com o

objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente; A manutenção corretiva também tem por objetivo readequar o sistema em objeto de modo a atender os objetivos e novas necessidades do Confea. As demandas para este tipo de manutenção corretiva serão levantadas pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente;

- Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

- Fiscal ou Gestor do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

- Instalações elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupo gerador, barramentos, No Break, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, redes de aterramento, redes de distribuição, iluminação, quadros, sistemas de automação predial;

- Instalações de rede lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento óptico (cabeamento);

- Instalações Cíveis: compreende estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, fachadas, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

- Instalações hidro sanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais gerias, bombas de recalque e reservatórios de água;

- Instalações de incêndio: compreende todos os equipamentos referentes à detecção, alarme, combate e sinalização;

- Material de Consumo: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos ou nos sistemas durante a execução da manutenção preventiva;

- Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva que devem ser mantidos nas dependências do Confea durante o período de execução dos serviços;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os necessários e exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, etc.;

- Materiais de reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

3. DA RELAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

3.1. Áreas e localização:

Descrição	Localização	Área
Edifício Sede	SEPN 508, Bloco A, Asa Norte	Construção - 10.141,00 m² Lote - 2.146,00m
Edifício Inácio de Lima	SEPN 516, Bloco A, Asa Norte	Construção - 7.806,53 m² Lote - 2.146,00m
Lote	SEPN 508, Bloco B, Asa Norte	2.331,00m²
Sala comercial	Edifício Central da Quadra 06 do Setor Comercial Sul - SCS	61,28 m²

3.2. Imóvel Edifício Sede

A atuação da CONTRATADA neste edifício consiste na manutenção preventiva contida nas especificações, bem como na manutenção corretiva.

A edificação em objeto possui as seguintes características:

SEPN 508 Bloco A
Área construída: 10.141,09 m²;
09 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 3 subsolos, pavimento térreo e cobertura

Os sistemas existentes na edificação são os abaixo relacionados:

- Elementos da Arquitetura;

- Estrutura e Sistema Civil;
- Sistema Elétrico, Gerador, No break;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Detecção/Alarme/Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- Sistema de Automação Predial;
- Rede estruturada (cabeamento);
- Sistema de GLP;
- Sistema de Monitoramento - CFTV;
- Sistema de Acesso Predial;
- Sistema de energia solar fotovoltaica;
- Portões/portas;
- Impermeabilização;
- Comunicação visual de instalações, unidades e portas.

A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exige a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas.

1. ARQUITETURA – Edifício SEDE			
1.1. Fachadas * Paineis de Proteção solar (SOLTIS 86 2035 FERRARI, verde, instalada em estrutura de alumínio na cor branca) * Esquadrias de Alumínio (Esquadrias em alumínio com pintura anodizada na cor preta) * Revestimento Laminado (Laminado melamínico de alta pressão com proteção UV e anti pichação – 8mm. Chapas de 1240mm x 2500mm e chapas de 1240mm x 3070mm, Fabricante: Pertech) 1.2. Alvenarias * Drywall (Sistema vedação com construção a seco tipo drywall, piso a teto, para aplicação em áreas secas, com placas Standard – ST resistentes à umidade, com isolamentos térmico e acústico, em chapas de gesso acartonado aparafusados em ambos os lados de montantes metálicos) * Tijolo de Concreto * Elemento Vazado * Revestimentos de parede	1.3. Pisos * Granito (Granito dourado carioca flameado e polido 60 x 60cm e esp. 20mm) (Granito branco polar flameado e polido 60 x 60cm e esp. 20mm) (Cerâmica extrudada de alta resistência) * Piso vinílico (piso vinílico heterogêneo acústico em placas de 50x50 cm, espessura de 5mm, com dupla camada calandrada em alta pressão, com proteção PTC, Fabricante: FORBO, modelo LF 57038) * Piso Elevado (Piso elevado em chapa de aço com sobrecarga de 550 kg/m², reforçado com longarina, acabamento em laminado melamínico antiestático – h=10 cm) (Piso elevado monolítico, h=7,5cm, WERDEN 50/25) 1.4. Forros (Forro monolítico de gesso acartonado, acabamento pintura látex acrílico branco fosco) (Forro modular de fibra mineral na cor branca) (Forro modular metálico em placas de aluzinc perfuradas com espessura de 0,5 mm, 250 mm de largura e comprimento máximo de 2500 mm, de junta seca e sustentação oculta)	1.5. Louças (Conjunto Bacia com caixa acoplada de louca branca Deca linha vogue plus CP525) (Conjunto bacia c/ caixa oculta de louca branca, DECA Modelo Vogue Plus P51) (Bidê de louca branca, DECA Vogue Plus B5) (Assento Sanitário poliéster Branco Deca Vogue Plus) (Mictório com sifão integrado entrada de água embutida branco DECA Modelo M714) (Cuba de especial de semi-encaixe quadrada branca DECA modelo L830) (Cuba de sobrepor oval branca DECA L 65) (Lavatório com coluna suspensa de louca branca deca modelo vogue plus L51 C81v) (Tanque grande branco com coluna Deca TQ03) (Cubas de inox simples e duplas para pia de cozinha) 1.6. Ferragens e Metais (Torneira de pia com acionamento por sensor optico, DECA Modelo Decalux 1180C) (Torneira automática de mesa, DECA Modelo Decamatic Eco 1173C) (Maçaneta com Fechadura marca IMAB modelo Nebula código 20/21 cor preta)	1.7. Pinturas (Pintura com proteção contra estrutura metálica) (Pintura de parede acrílica) (Pintura de demarcação de símbolos nos subsolos) 1.8. Fechamentos * Portas de Madeira (Portas de madeira lisa revestido melamínico (vermelho, dobradiças) * Portas de vidro (portas de vidro laminado fechaduras) * Portas de Incêndio (Porta corta fogo em chapa 215 cm, 1 folha, com pintura) (Porta corta fogo em chapa 215 cm, 1 folha, com acabamento) 1.9. Esquadrias (Esquadrias em alumínio com pintura anodizada na cor preta e vidro verde 10mm) 1.10. Vidros / espelhos (Vidro comum esp. 6mm)

		(Misturador monocomando, bica móvel, de mesa, DECA Linha Premium 2256 C60)	(VIDRO LISO DE SEGURANÇA LAMINADO VERDE esp. 10mm, GLASSEC Verde Energy G. (Vidro liso de segurança laminado verde esp. 36mm, Verde Energy GA 10mm) (espelho comum esp. 3mm)
--	--	--	--

2. CIVIL Edifício SEDE		
	2.1. Vigas/pilares/lajes 2.2. Concreto aparente (Concreto armado fck 40MPa) 2.3. Vigas Metálicas (Perfis metálicos W 610x125 e W610x174) (Perfis metálicos da cobertura) 2.4. Tirantes (Barras de aço Dywidag ST85/105 de 15 mm e demais acessórios) 2.5. Impermeabilização (Manta asfáltica) 2.6. Reservatórios de água (Concreto armado) (02 Reservatórios metálicos de aço carbono cilíndrico para água potável, Fabricante: DSI Indústria Metalúrgica Ltda.)	

3.1. Água Fria * Tubulação/conexões/registros (PVC soldável) * Bombas (Quant: 04, Fabricante: Dancor S.A., Modelo: 10110630 630 T JM, Motor elétrico: Voges, Mod: PB 100 L2/NM – 5CV, Eixo protegido por bucha de bronze, Rotação: 2 polos - 3.450 rpm - 60 H, Trifásico: 220/380V, Grau de Proteção: IP 55 (TFVE), Isolamento "B") * Bomba de pressurização (Quantidade: 01, Fabricante: Schneider Motobombas, BCR – 2000V 1/2CV mono 60Hz 220V, 3450rpm, Motor elétrico: IP-00 com capa de proteção, termostato e capacitor permanente, 2 Polos, 60 Hz) * Hidrômetro * Cascata e filtro Bomba: (Quant: 01, Fabricante: Jacuzzi do Brasil, modelo 3DM1-T – 3CV) Filtro: (Quant: 01, Fabricante: Albacete, Bomba com pré filtro série APP, Motor: Voges, Mod: CSA E2279, 1/2CV – 3470rpm – 60Hz, 2 polos – isolamento: F – IP 23)	3.2. Esgoto * Tubulação/conexões/registros (PVC soldável série normal e série reforçada) * Bombas Bombas: (Quant: 6, Fabricante: Dancor, Bomba Sub Dreno (SDE) 3HP T ref. 2303, monobloco, vertical, carcaça com ralo de aspiração incorporado, rotor semi aberto em ferro fundido, Motor elétrico em 2 polos, 3450 rpm, grau de proteção IP21, isolamento B) (Quant: 02, motobomba FBS-jacare T3 380V) * Caixas de inspeção * Poços de recalque	3.3. Águas Pluviais * Tubulação/conexões/registros (PVC soldável série normal e série reforçada) * Bombas Recalque: (Quant: 04, Fabricante: Dancor S.A., Modelo: 10110630 630 T JM, Motor elétrico: Voges Mod: PB 100 L2/NM – 5CV, Eixo protegido por bucha de bronze, Rotação: 2 polos - 3.450 rpm - 60 H, Trifásico: 220/380V, Grau Proteção: IP 55 (TFVE), Isolamento: B) * Caixas de inspeção * Poços de recalque Bombas: (Quant: 6, Fabricante: Dancor, Bomba Sub Dreno (SDE) 3HP T ref. 2303, monobloco, vertical, carcaça com ralo de aspiração incorporado, rotor semi aberto em ferro fundido, Motor elétrico em 2 polos, 3450 rpm, grau de proteção IP21, isolamento B) * Filtros (Quant: 02, Fabricante: 3P Technik do Brasil Ltda., modelo VF1)
--	--	--

5. ELÉTRICA Edifício SEDE		
5.1. Quadro Geral Dist Normal (QGBT) (1.500 KVA, Disjuntor de BT 2.000-AMP-MAX-690V AC, Fabricante: ABB (Emax), tensão nominal de 380V)	5.6. Grupo Gerador (Fabricante: TEMAC, Motor: Scania 312325, Modelo de motor: DC1253A, Modelo do Gerador: Cramaco G2R315SA, Tensão Nominal: 380V,	5.10 – Sistema de geração de energia fotovoltaico Potencia instalada: 100kWp

5.2. Quadros de distribuição (Fabricante ABB) 5.3. Cabeamento / tubulação 5.4. SPDA 5.5. No Break (Fabricante: EATON (POWERWARE), Tensão de Entrada: 220/380VAC, Modelo: Powerware 9395 UPS and Plus 1 UPS, Tensão de Saída: 220/380VAC)	Corrente Nominal: 761A, Potência Nominal: 500kVA, Frequência: 60Hz) 5.7. Iluminação 5.8. Tomadas / Força 5.9. Bus Way 5.10. Sistema de geração de energia solar composto por placas fotovoltaicas e demais equipamentos	
---	---	--

6. OUTROS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS Edifício SEDE		
6.1. Sistema de Acesso * Catracas (Quant.: 07, Fabricante: BLANTECH, modelo Top line, Leitora de cartão por proximidade: Rosslare AY-H12) * Cancela (Quant.: 01, Fabricante: G7 Acesso, Placa eletrônica 12VDC (mod AGC05500), Leitora de cartão de proximidade: Rosslare) * Software (SCAIP WEB) 6.2. Automação predial * Quadros * Software (ConfortVIEW Carrier) * Cabeamento	6.3. Sistema Fechado de TV * Câmeras Câmeras (Quant: 22, Fabricante: Pelco, Modelo: IX Series – IXS0DN) Câmeras: (Quant: 21, Fabricante: Pelco, Modelo: ID Series - Sesp dome – IDS0DN) Câmeras (Quant: 02, Fabricante: Pelco, Modelo: Spectra IV - IP) * Software (Endura - Pelco) * Demais equipamento (Gravador e Encoder) (Joystick e TV's para monitoramento)	6.4. Central de GLP * Tubulações/conexões/registros * Cilindros * Válvulas 6.5. Fechadura Eletrônica (Quant: 01, Marca DLOCK, Modelo DL3000) 6.6. Cabeamento de rede 6.7. Portões de acesso à garagem (02 motores elétricos da marca Rossi modelo F (08 molas metálicas) 6.8 Fechaduras biométricas (3)

3.3. Imóvel Edifício Inácio de Lima:

A atuação da CONTRATADA neste edifício se baseia na manutenção corretiva, havendo atuação da empresa quando necessário e sob demanda da CONTRATANTE.

A edificação em objeto possui as seguintes características:

SEPN 516 Bloco A
 Área construída: 7.806,53 m²;
 09 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 3 subsolos, pavimento térreo, e cobertura

Os sistemas existentes na edificação são os abaixo relacionados:

- Elementos da Arquitetura;
- Estrutura e Sistema Civil;
- Sistema Elétrico;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Combate a Incêndio;
- Portões/portas;
- Impermeabilização.

A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

3.4. Imóvel Lote 508:

A atuação da CONTRATADA neste imóvel se baseia na manutenção corretiva e manutenção da segurança e limpeza do lote, havendo atuação da empresa quando necessário e sob demanda do CONTRATANTE.

O imóvel em objeto possui as seguintes características:

SEPN 508 Bloco B

Área construída: 4,00 m² (apenas guarita);

Lote vazio

Os sistemas existentes na edificação são os abaixo relacionados:

- Portões/portas;
- Alambrado.

3.5. Imóvel Sala Comercial:

A atuação da CONTRATADA neste imóvel se baseia na manutenção corretiva, havendo atuação da empresa quando necessário e sob demanda da CONTRATANTE.

A edificação em objeto possui as seguintes características:

Setor comercial sul

Área construída: 61,28 m²

Os sistemas existentes na edificação são os abaixo relacionados:

- Elementos da Arquitetura;
- Estrutura e Sistema Civil;
- Sistema Elétrico;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Instalações Hidro sanitárias e esgoto;
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- Rede estruturada (cabramento);
- Portas;
- Impermeabilização;
- Ar condicionado tipo split.

A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas.

4. DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos neste Anexo.

A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações do CONTRATANTE, descritas neste item deste Termo de Referência, deverá ser avaliada e aprovada pela Fiscalização do contrato.

A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral, o qual ficará sob a orientação do Engenheiro Responsável, devidamente habilitado.

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), todos os dias da semana. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

4.1. Estimativa de profissionais:

Para fins de execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a prestação dos serviços, constituída por postos de serviço, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade e qualificação, conforme abaixo:

Profissionais residentes	Posto de trabalho
Engenheiro Eletricista	01
Encarregado geral	01
Técnico em Eletrônica	01
Eletricista	01
Bombeiro Hidráulico	01
Auxiliar de Manutenção	01
Total	06

Profissionais não residentes	Disponibilidade estimada mensal
Engenheiro Civil	40 horas mensais
Engenheiro mecânico	15 horas mensais

A estimativa acima foi realizada considerando as atividades e rotinas contidas no Plano de manutenção mínimo contido no Anexo X.

Os profissionais residentes desenvolverão suas atividades no edifício sede do Confea localizado no SEPN 508, bloco A. Eventualmente, por determinação da fiscalização, poderão realizar inspeções nos demais imóveis constantes do item 3 deste anexo.

A carga horária a ser cumprida, pelos profissionais residentes, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 18h30, com 1h (uma hora) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Profissionais residentes	Jornada de Trabalho
Engenheiro Encarregado Técnico em Eletrônica Bombeiro Hidráulico Auxiliar de Manutenção	08h00 às 18h30, intervalo almoço de 12:00h às 13:00h (44 horas semanais, de segunda a sexta-feira)
Eletricista	07h00 às 17:30 intervalo almoço de 12:00h às 13:00h (44 horas semanais, de segunda a sexta-feira)
Engenheiro civil Engenheiro Mecânico	O horário será definido pelo acompanhamento das manutenções que requerem a presença, orientações de equipe, elaboração de orçamento e para outras atribuições, podendo atuar dentro ou fora do horário de expediente do órgão

Os pontos facultativos e o período de recesso estabelecidos pelo CONTRATANTE serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de horas extras ou qualquer remuneração especial.

Os feriados declarados em lei distrital serão considerados horários normais para execução da jornada diária de trabalho, cabendo à CONTRATADA o pagamento aos seus empregados de horas extras, auxílios, ou remuneração especial que fizerem jus, devendo este custo estar previsto na composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

Os turnos e horários descritos no quadro anterior poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do

CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho semanal previamente estabelecida, e que a CONTRATADA seja informada, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

A frequência dos empregados da CONTRATADA será controlada por meio de equipamento de registro de ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, em consonância com a PORTARIA/MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021, e alocado nas dependências do CONTRATANTE, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, no intervalo para refeição e na saída. Caso o equipamento permaneça em falha por mais de 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição imediatamente.

É vedado à CONTRATADA duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus empregados.

O CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços em dias e horários extraordinários, sempre que julgar necessário, devendo comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

4.2. Condições gerais:

A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes, em quantitativo compatibilizado com as necessidades de planejamento, execução e qualidade dos serviços.

A escala de trabalho diária dos profissionais será definida conforme demanda de serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela legislação de cada categoria.

Deverá ser observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para refeição, nos termos do art. 71 da CLT. A empresa deverá garantir que o intervalo de almoço não seja o mesmo para todos os profissionais, garantindo assim o suporte a chamados durante todo o horário comercial.

Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno do Confea, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a contratante.

Previamente, entendem-se como necessário para execução fora dos horários de expediente do Confea os serviços de manutenção em reservatórios de água, manutenção em quadros elétricos, barramentos e no-break, manutenção no piso, e demais serviços que interfiram nas atividades normais do trabalho, devendo ser previamente acordados com a fiscalização.

Os serviços extras de mão de obra realizados poderão ser autorizados pela fiscalização, e a compensação será mediante folga previamente acordada.

A contratada disponibilizará, às suas expensas, todos e quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramental necessários à prestação dos serviços, conforme relação mínima no item 5.3, bem como os materiais básicos necessários, como os relacionados na lista do item 5.2, que serão empregados nas manutenções rotineiras.

A Contratada deverá garantir, às suas expensas, que a equipe técnica indicada tenha conhecimento suficiente para operar e corrigir pequenos problemas em todos os sistemas especificados neste Termo de Referência, em especial quanto ao sistema de CFTV, Automação e Controle de Acesso.

A contratada deverá oferecer, às suas expensas, treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico, por meio de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá apresentar no dia de início dos serviços, comprovação de formação técnica (item 4.3 deste anexo), por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas, Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação. As comprovações dos itens deverão ser devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

Efetuar a reposição da mão-de-obra, em no máximo 2 (duas) horas, em eventual ausência, sem prejuízo das rotinas e operação.

A equipe relacionada no item 4.1 deverá ter conhecimento e treinamento nos sistemas em objeto ficando sob sua responsabilidade a manutenção preventiva dos sistemas.

As manutenções de equipamentos específicos ficarão a cargo do fabricante mediante fornecimento de orçamento. O BDI sobre este valor será o BDI reduzido/diferenciado.

Os funcionários ocupantes das funções de encarregada, técnico eletrônico, eletricista e ajudante deverão ser residentes considerando as atribuições e requisitos de seus cargos.

4.3. Atribuições e requisitos dos postos de serviço:

- **Engenheiro:**

Requisito:

Formação superior completa em engenharia civil, elétrica e mecânica devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, demonstrados em carteira profissional e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito no Termo de Referência, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado.

Atribuições:

- a) coordenar a equipe;
- b) gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
- c) manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- d) elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- e) receber documentos e instruções da fiscalização e repassa-las a equipe de manutenção da contratada;
- f) elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- g) estar permanentemente em contato com a fiscalização do contratante, visando otimização de metas e objetivos;
- h) elaborar orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Confea, mediante solicitação da fiscalização;
- i) Assessorar a contratante nas áreas de engenharia pertinentes;
- j) Garantir o cumprimento dos termos contratuais, das normas de segurança por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
- k) Ter domínio de AutoCad;
- l) Executar e fazer cumprir todas as especificações do objeto;
- m) Propor melhorias e correções necessárias aos sistemas com a devida justificativa técnica;
- n) Fazer a Gestão e Gerenciamento da Manutenção Predial juntamente com o fiscal do contrato;
- o) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

- **Encarregado Geral:**

Requisito:

Segundo grau completo, curso de formação nas áreas de Eletrotécnica ou Edificações e NR10, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com comprovação.

Ter experiência de 03 (três) anos no cargo de encarregado ou supervisor em manutenção, comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Atribuições:

- a) supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo, conservação e recuperação, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- b) cuidar da disciplina;
- c) controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- d) fiscalizar o uso dos equipamentos;
- e) implementar planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico;
- f) receber documentos e instruções da fiscalização e repassa-las a equipe;
- g) estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;
- h) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- i) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- j) Preenchimento das planilhas de rotinas de manutenção;
- k) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- l) Requisitar à Contratada, componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição para atender as necessidades do trabalho;
- m) Garantir que os projetos e demais documentos técnicos do Confea se mantenham organizados e atualizados;
- n) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

- **Técnico Eletrônico:**

Requisito:

Formação técnica completa na área de Eletrotécnica e Eletrônica, respectivamente, devidamente habilitados junto ao Conselho Regional dos Técnicos - CRT. Ter curso de AutoCad.

Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- c) Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- d) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- e) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- f) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- g) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- h) Executar a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos (*no-break*, estabilizadores, etc.), orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento das máquinas e retirando seu defeito quando ocorrer;
- i) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- j) Operar e monitorar os sistemas de automação, acesso e CFTV;
- k) Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- l) Identificar e cadastrar, dentro de sua área de atuação, todos os sistemas em objeto;
- m) Instalar e remanejar pontos lógicos e elétricos, com a devida identificação dos pontos;
- n) Assessorar a contratante nas áreas pertinentes as suas atribuições profissionais;
- o) Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;
- p) Ter conhecimento e domínio em informática, Excel e AutoCad;
- q) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

- **Bombeiro Hidráulico:**

Requisito:

Primeiro grau completo, curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- c) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- d) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- e) Executar a limpeza de caixas de inspeção, filtros, ralos e caixa de gordura;
- f) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

- **Eletricista:**

Requisito:

Primeiro grau completo, curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;

- b) Executar instalações elétricas;
 - c) Testar as instalações existentes e analisar possíveis riscos;
 - d) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes e componentes para mantê-las em boas condições de funcionamento;
 - e) Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- **Auxiliar de Manutenção:**

Requisito:

Ensino básico e ter conhecimento básico de eletricidade e hidráulica.

Atribuições:

- a) Auxiliar os demais profissionais no exercício de manutenção nas instalações prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, medição e no diagnóstico de anomalias nos equipamentos e sistemas prediais;
- b) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do encarregado geral;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d) O profissional poderá também executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica, sob orientação do encarregado;
- e) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado geral o término das tarefas;
- f) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

5. DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA**5.1. Discriminação e condições dos serviços:**

A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado do Contratante (quando disponível), controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos/sistemas e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto, atendimento da legislação vigente e qualidade do serviço de todos os recintos atendidos pelos equipamentos/sistemas dispostos no presente contrato.

A operação do Edifício deverá ser realizada pela equipe residente devidamente assistido pelo Engenheiro Responsável. Os funcionários deverão estar treinados e qualificados para operar os softwares de controle e monitoramento, bem como, identificar defeitos e saná-los com brevidade.

A contratada deverá garantir, no início dos serviços em objeto, que sua equipe residente do contrato seja treinada e qualificada para operar e utilizar os diversos softwares aqui instalados. Para tal a empresa deverá promover treinamentos específicos de cada item. Os treinamentos deverão ser acompanhados e validados pelo fiscal do contrato. Não será admitido custo adicional para problemas simples do sistema.

O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas serão prestados pela equipe relacionada no item 4 deste anexo, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

A manutenção preventiva consiste na revisão das funções de cada equipamentos/sistemas existentes, assim como nos acessórios, e, deverá obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.

A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações. Na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção dos defeitos existentes, bem como substituir peças defeituosas. Estas condições deverão ser estabelecidas no prazo máximo de 30 dias.

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

Apresentar ao Confea, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Apresentar ao Confea no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais e toda documentação comprobatória, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências do Confea para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

A empresa contratada deverá apresentar com o prazo de 10 dias corridos do início dos serviços cronograma de execução dos serviços. O cronograma deverá ser elaborado pelo Engenheiro responsável e ser detalhado. Este cronograma deverá ser apresentado mensalmente de forma antecipada juntamente com o relatório mensal de manutenção.

A empresa deverá apresentar, juntamente com o cronograma de serviços, cronograma anual de recarga dos extintores para aprovação da fiscalização.

Apresentar o Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização do

Confea de acordo com as necessidades deste órgão, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato; A empresa deverá revisá-lo sempre que solicitado pela fiscalização.

Após a aprovação deste plano, pela fiscalização, a empresa deverá apresentar o Procedimento operacional padrão para todas as rotinas e sistemas da edificação em um prazo máximo de 150 dias.

Elaborar e apresentar à Fiscalização do Confea, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

Dar ciência ao Confea, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o gestor do contrato.

Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do Confea, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao Confea, das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização.

Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

Informar ao Confea, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no Confea.

Informar ao Confea, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal ou férias, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

Sempre que houver mudança da mão de obra relacionada a execução do objeto a empresa deverá garantir que esta esteja treinada e capaz de atender às solicitações do Confea.

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

Garantir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços.

Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir o Código Civil, todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, Normas do Ministério do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

Utilizar, nos causos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”.

Executar os serviços com rigorosa observância dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

Arcar com os custos relativos a acidentes ocasionados em decorrência de serviços que estejam sendo executados pela contratada. Estes acidentes se referem também a veículos estacionados ou transitando nos subsolos.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Confea.

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Confea qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Garantir o funcionamento permanente dos equipamentos e componentes, quando das intervenções de manutenções preventivas e corretivas.

Efetuar permanentemente o acompanhamento, análise, diagnóstico das ocorrências e falhas dos sistemas e solução dos problemas.

Acompanhamento do funcionamento e desempenho dos componentes instalados, detectores, alarmes, configuradores e operadores dos sistemas.

Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

Garantir o sigilo e privacidade das informações sobre dados produzidos pelo sistema de controle de acesso e segurança atendendo aos preceitos legais sobre inviolabilidade do sigilo dessas informações.

Emissão de relatórios dos sistemas instalados devidamente solicitados pela Fiscalização do Contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças e componentes originais dos respectivos fabricantes. Devendo esta condição ser comprovada com a apresentação da nota fiscal de origem da peça/equipamento.

A empresa contratada será responsável, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente no Confea.

A empresa contratada será responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos submetidos à manutenção preventiva, sem ônus adicional para o Confea, quando a execução do serviço, comprovadamente, exigir a remoção do aparelho do local onde se encontra instalado.

Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Manter sistema de pronto atendimento, e para os casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações.

A empresa contratada deverá atender a qualquer chamado da contratante, fora do horário de expediente, no prazo máximo de 2 horas. Este chamado poderá ser realizado por telefone ou e-mail.

A empresa manterá junto a fiscalização, no mínimo, três números de telefones válidos para abertura de chamados em sistema de plantão sem ônus adicional ao Confea.

Ministrar treinamento semestral aos profissionais do Confea que trabalham no período noturno visando que estes estejam aptos diagnosticar pequenas anomalias nos equipamentos e sistemas prediais, tomando as medidas emergenciais necessárias, bem como comunicar imediatamente ao Engenheiro responsável qualquer problema ocorrido durante o plantão.

Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a Empresa contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de pronto.

Nos dias de realização de Sessão Plenária na Sede do Confea, conforme calendário oficial e calendários subsequentes a serem aprovados pelo Plenário, a empresa contratada manterá um técnico residente com conhecimento suficiente sobre o sistema para suporte e operação do sistema. A operação se dará de forma integral até a finalização da sessão Plenária, sem ônus adicional ao Confea.

Fornecer por escrito Relatório Mensal de Operação e Manutenção sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do contratante, devendo os relatórios de execução dos serviços compreender, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, resumo das ordens de serviço, número de instalações, equipamentos instalados e desinstalados etc.;
- Resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Recursos humanos empregados, quantidade e qualificação dos profissionais envolvidos;
- Quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados;
- Informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais;
- Sugestões de melhorias com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas;
- Consumo de água e energia com análise de ocorrências e propostas de melhoria/economia;
- Elaboração de gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, consumo de água, consumo de diesel e outros julgados necessários, por edificação;
- Apresentar os equipamentos que não estejam trabalhando com eficiência adequada e apresentar causas e soluções;
- Relatórios diversos, inclusive os de serviços subcontratados;
- Total de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Medição dos serviços executados para análise e aprovação do Fiscal;

- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do presente Termo de Referência, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, será realizada a compensação de horas, conforme legislação trabalhista e previamente autorizados pela fiscalização.

Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico as questões de "Eficiência Energética de Prédios Públicos".

Executar o controle diário de níveis de reservatório gerando os registros necessários.

Apresentar anualmente relatório de qualidade de água, dos reservatórios de água potável inferior.

Fazer a gestão do consumo de energia, água potável e água de reaproveitamento, apresentado dados técnicos, análise gráfica, eventos, consumo, avaliar distorções, sazonalidade e tendências de alta.

Garantir o perfeito funcionamento e controle do sistema de geração de energia fotovoltaica.

Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

Realizar estudo com proposta detalhada de redução do consumo de água e energia elétrica, no prazo de 60 dias da assinatura do contrato. Neste estudo deverá ser apresentado dados técnicos suficientes que justifiquem a conclusão e proposta de solução.

Realizar, semestralmente, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando de grupos geradores, dos quadros de distribuição e dos quadros de automação predial, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas. A inspeção termográfica deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmica geradas, de forma fotográfica ou digitalizada. Tal manutenção não acarretará em custos adicionais ao Confea.

Organizar, controlar e manter atualizado todos os projetos e demais documentos técnicos das instalações e componentes da Edificação, com manutenção do arquivo técnico atualizado, deverá também manter identificada e organizada a infraestrutura em objeto.

A Contratada deverá, de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização do Confea, revisar, corrigir, melhorar e atualizar todos os projetos e manuais/memorais constantes do "As Built" da edificação. Deverá também proceder à organização e identificação de todas as instalações do Edifício. Para tal obrigação a Contratada contará com a utilização da mão de obra residente, decorrente da manutenção preventiva, sob a coordenação do engenheiro responsável técnico pelos serviços, sem custo adicional ao Confea. A primeira atualização do "as built" deverá ser entregue em até 120 dias do início dos serviços.

Manter sempre todas as instalações (tomadas, quadros, tubulação, etc) devidamente identificadas e etiquetadas de acordo com o projeto.

Manter o manual do proprietário do edifício atualizado, inclusive os manuais dos sistemas existentes. A entrega inicial destes documentos deverá ocorrer em até 60 dias do início dos serviços e ser realizada com a mão de obra contratada para manutenção preventiva.

Produzir e manter atualizada as Fichas Técnicas de todos os Equipamentos, nas quais constem todas as informações de manutenções corretivas e demais registros. Nestas fichas deverá conter instruções relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção, de forma a compor o Catálogo técnico dos equipamentos. A entrega destes documentos deverá ocorrer em até 60 dias do início dos serviços e ser realizada com a mão de obra constante do item 4.1 deste anexo.

Manter atualizada as rotinas de manutenção de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante e as boas práticas de mercado.

Auxiliar o Confea na implantação e operação de Software de Gerenciamento da Manutenção Predial quando solicitado.

Retirar, sob orientação do fiscal do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela contratante, sem custo adicional ao contrato.

Proceder ao correto descarte de lâmpadas e baterias de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 257, a NBR 1004/04, a Lei Nacional dos Resíduos Sólidos de 2010 e demais legislação aplicada, sem custo adicional ao contrato.

A contratada terá o prazo de 48 horas para a solução de quaisquer problemas relacionados aos softwares de gerenciamento de acesso, CFTV, sistema de automação predial e sistema de incêndio.

A Contratada deverá cumprir todas as determinações estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017 - Planejamento, Orçamento e Gestão/Ministério da Economia.

Manter a central de incêndio sempre operante sem alarmes e falhas. Para tal a empresa deverá providenciar curso específico do fabricante, caso necessário, sem custo adicional ao Confea. Para a retirada de alarmes da central não haverá custos adicionais ao

Confea.

Para as manutenções preventivas com troca de peças a Contratada deverá providenciar a troca das mesmas no ato de identificação do problema e deverá proceder ao pedido de ressarcimento juntamente com a medição dos serviços mensais, mediante comprovação da necessidade e da execução. Os valores a serem ressarcidos são aqueles constantes do contrato ou da tabela Sinapi acrescidos do BDI diferenciado.

A Contratada deverá atender prontamente as solicitações feitas pela Brigada de incêndio.

A Contratada deverá manter sua equipe devidamente treinada e capacitada. Anualmente deverá ser comprovada a realização de treinamentos para todos os membros da equipe nas diversas NR's aplicadas aos serviços em objeto.

A limpeza semestral das placas fotovoltaicas instaladas no telhado da Edificação trata-se de manutenção preventiva a ser realizada pela equipe residente a ser incluída no cronograma de manutenção.

O Engenheiro eletricista responsável pelos serviços, pelos serviços de manutenção preventiva, deverá realizar anualmente a análise do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA com emissão de relatório detalhado.

5.2. Dos insumos / Materiais de Consumo:

A empresa Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à limpeza e conservação dos sistemas cuja manutenção seja objeto deste Projeto.

Entende-se por materiais de consumo os materiais necessários na realização das manutenções preventiva dos sistemas e equipamentos em objeto.

São considerados materiais de consumo e devem ser fornecidos mensalmente e mantidos em estoque pela Contratada durante o período de execução dos serviços sem custo adicional ao Confea:

Materiais de Consumo		
Manutenção Preventiva		
Descrição	Quant. Mensal	Unid.
Aguarrás / querosene / thinner	1	lt
Fita veda rosca	3	unid
Álcool	10	lt
Arames diversos	2	kg
Colas diversas (branca/madeira/contato)	0,3	kg
Cola Instantânea	1	unid
Araldite	25	g
Detergente	1	lt
Estopa	1	kg
Fita crepe	5	unid
Fita isolante	5	unid
Fita Auto-Fusão	10	m
Flanela	5	unid
Graxa	1	kg
Lixa	5	unid
WD 40 500ml ou similar	2	tubo
Lona plástica	10	m²
Pano para limpeza	5	unid
Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	50	unid

Pregos em geral	0,5	kg
Rebites	0,3	kg
Removedor em pasta	1	lt
Rodo e vassoura	2	unid
Balde	1	unid
Silicone de vedação	1	unid
Veda Calha	1	unid.
Conectores/terminais elétricos	10	unid
Tinta acrílica lavável branca	3,6	l
Massa Acrílica	1	kg
Fita zeburada	1	rl
Conector fema RJ 45, categoria 6	3	unid
Conector macho RJ 45, categoria 6	10	unid
Fita para etiquetadora/rotuladora	1	unid

Observações:

A relação acima foi baseada no consumo do contrato anterior de manutenção.

Esta relação poderá variar para mais ou menos dependendo de fatores adversos, sem que a Contratada faça jus a qualquer valor adicional.

As quantidades e materiais estão relacionados de forma estimativa, sendo que outros materiais não relacionados poderão ser necessários durante o período contratual para a execução das Rotinas de Manutenção Preventiva contidas no Anexo X.

Deverá ser mantido no Confea um estoque de cada um dos materiais constantes desta relação de modo a não prejudicar o andamento dos serviços de manutenção.

5.3. Dos equipamentos e ferramentas:

A empresa contratada deverá fornecer e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso necessárias à execução dos serviços de manutenções corretivas, preventivas e na execução de serviços eventuais.

A tabela abaixo apresenta a relação de ferramentas que devem ser mantidas, nas instalações do Confea, durante todo o período de execução dos serviços visando a melhor prestação dos serviços. A Contratada não poderá deixar de executar nenhum serviço alegando a falta de ferramentas não contempladas nesta relação.

Equipamentos e Ferramentas	
Manutenção Preventiva	
Descrição	Quantidade (unid.)
Alicate de corte	4
Alicate de pressão 10	2
Alicate cortador e desencapador de fio	2
Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca – rede	1
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm	1
Alicate bico de papagaio	2
Alicate universal	2
Maleta p/ ferramentas grande com divisórias	2

Carrinho de mão	1
Chave de fenda ¼ x 6"	3
Chave fenda 3/16 x 4	3
Chave philips 1/8 x 3	3
Chave philips 3/16 x 4	3
Chave phillips 3/16 x 3"	3
Chave phillips ¼ x 5"	3
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1
Chaves de grifo nº 10	1
Chaves de grifo nº 14	1
Escada de alumínio de 6 degraus	2
Escada de alumínio de 10 degraus	1
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2
Furadeira elétrica profissional	2
Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din wonder ou similar	2
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	1
Parafusadeira elétrica profissional	1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30	1
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm	1
Lanterna grande	1
Colher de pedreiro	2
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2
Enxada	1
Esquadro	1
Nível de bolha	1
Prumo	1
Lima chata	2
Martelo	2
Pincel	4
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	3
Serra mármore (tipo makita)	1
Aspirador portátil profissional	1
Alicate volt-amperímetro	2

Trena, 5m	2
Trena, 10m	1
Trena a Laser	1
Testador de cabo de rede RJ11e RJ45	2
Ferro de solda ponta fina	2
Máquina de Solda	1
Termovisor	1
Par de ventosas dupla até 50 kg	1
Rotulador / etiquetador eletrônico, lcd, no mínimo 16 caracteres e 2 linhas, para impressão em fita auto colante	1
Relógio Biométrico	1

A contratada deverá fornecer, no dia de início dos serviços, sistema de comunicação eficiente para cada empregado (rádio ou celular) para efetuar a comunicação diretamente com a Fiscalização do Confea e entre os funcionários da equipe residente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

A Contratada deverá prover meio de comunicação de telefonia celular para o Encarregado de Manutenção, às suas expensas.

5.4. Dos uniformes:

Todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão trajar o uniforme da empresa e estar identificado por crachá da mesma.

A empresa deverá fornecer aos funcionários, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, exceto aos engenheiros, em quantidades descritas conforme abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à Contratante, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

O uniforme de ser composto de:

Descrição	Quantidade Semestral	
	Encarregado Manutenção	Demais Profissionais
Camisa de botão manga curta	3	-
Camisa gola polo	-	3
Calça comprida tipo "jeans"	2	2
Jaleco (exceto ajudante e encarregado)	-	1
Botina com sola de borracha	1	1
Meia	5	5

O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à administração, para aprovação.

A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à contratante;

A empresa deverá manter nas dependências do Confea armário de aço para que sua equipe possa guardar os pertences particulares ao início e final do expediente, sem custo adicional ao Confea.

5.5. Dos equipamentos de Proteção Individual - EPI'S:

A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Confea poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa Contratada.

A empresa deverá manter nas dependências do Confea o estoque mínimo anual abaixo relacionado:

Descrição	Quantidade
Cinto de segurança	2 unid
Luva de proteção isolante	2 unid
Luva de raspa couro	3 unid
Luva tátil	5 unid
Óculos de proteção	15 unid
Protetor auricular tipo plug	20 unid
Máscara protetora de poeira	25 unid

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – SERVIÇOS EVENTUAIS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

6.1. Discriminação e condições dos serviços:

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados observando-se as especificações técnicas dos equipamentos, orientações do fabricante, roteiro de manutenção, normas da ABNT e demais leis vigentes aplicáveis a estes serviços.

Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 5410 - Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- Regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas SEAPE - Manutenção;
- Resolução Nº 425/98, do Confea;
- Norma NT019/04/99 do CBMDF (Fabricação, Instalação, Comercialização e Manutenção Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico);
- Decreto de eficiência energética em edifícios públicos;
- Procel edifícios públicos;
- Demais NR's e NBR's.

A manutenção corretiva deverá ser feita ao ser identificada à iminência de defeito, durante os procedimentos de manutenção preventiva, após a comunicação do problema à Fiscalização, ou quando demandada pela Fiscalização, mediante Ordem de Serviço, cujo atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 horas, salvo os casos de emergências/urgências que deverão ser atendidos de imediato, com a solução do defeito, substituição de material ou peça, se necessário.

Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a Empresa contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de pronto.

Sempre que a fiscalização solicitar, a Empresa deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhado de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos e outros.

O ônus do material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção corretiva e em demandas novas, correrá por conta do Confea, mediante ressarcimento à empresa.

A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações.

Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças/componentes/equipamentos que forem substituídos, após devidamente

autorizado pela fiscalização e, desde que não possam ser reutilizados.

Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela contratante e deverá ser precedido de relatório técnico, quando a fiscalização julgar necessário, circunstanciado que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalhada, abrangendo:

- Marca(s)/modelo(s) e número(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s);
- Todas as especificações e croquis necessários a execução dos serviços;
- Todas as especificações de materiais;
- Cronograma de execução.

No relatório citado acima deverá constar, de forma detalhada, as especificações dos materiais a serem aplicados, as técnicas construtivas, a forma de execução, cronograma de execução e todas as outras informações que a fiscalização julgar pertinente.

A Contratada deverá apresentar orçamento detalhado de engenharia no prazo máximo de 48 horas após a solicitação e identificação da manutenção necessária.

A solicitação de serviços eventuais poderá também ser encaminhada à Contratada, pelo fiscal do contrato, por fax ou e-mail, mediante identificação da necessidade dos serviços e/ou solicitação superior.

A Fiscalização emitirá juntamente com a Contratada a Ordem de Serviço da manutenção corretiva contendo todas as informações de forma detalhada inclusive os prazos de execução.

Para os casos mais simples, julgados pelo fiscal do contrato, a manutenção corretiva se iniciará pela emissão da Ordem de Serviço em conjunto com a Contratada e submetida à aprovação da fiscalização do Confea, contendo a relação das peças, componentes e materiais que serão necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica.

Para as manutenções corretivas mais simples, tais como, troca de lâmpadas, dobradiças, fechaduras, torneiras, louças, sifões, válvulas, bombas, luminárias, estas deverão ser prontamente executadas e pedido o ressarcimento posteriormente mediante justificativa e comprovação da Contratada.

A contratante, por intermédio da fiscalização, juntamente com a contratada, determinarão se a Manutenção corretiva deverá ser executada pelos postos de trabalho (equipe residente), ou por outro profissional. Tal informação deverá ser anotada na Ordem de Serviço. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da contratada.

A necessidade de substituição de quaisquer peças ou materiais dos sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a substituição ser aprovada pelo Fiscal.

As autorizações das manutenções corretivas deverão ser feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante documentação e empenho.

Quando identificado a necessidade de execução de qualquer outra manutenção corretiva, que não se tratar da simples substituição de peças, a empresa Contratada deverá apresentar Composição Unitária dos Serviços incluídos todos os materiais e mão de obra para a realização dos mesmos. Sobre esta composição unitária deverá ser aplicado o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas conforme composição constante da proposta de preço aceita na licitação.

Quando ocorrer a necessidade de simples reposição de material / peça a empresa, podendo cobrar um valor de BDI diferenciado conforme estabelecido no Anexo V.

Em caso de realização de serviços pelo fabricante (no break, gerador, sistemas de cftv, acesso e automação) será aplicado o BDI reduzido.

Preferencialmente, o horário de realização dos serviços de manutenção dos sistemas serão prestados pela equipe relacionada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças e componentes originais dos respectivos fabricantes. Devendo esta condição ser comprovada com a apresentação da nota fiscal de origem da peça/equipamento.

A empresa contratada será responsável, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente no Confea.

Os materiais de reposição, peças ou componentes a serem empregados pela empresa contratada deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações originais dos equipamentos.

A empresa contratada deverá garantir para as peças/componentes fornecidos, no mínimo 6 (seis) meses de garantia ou a que for determinada pelo fabricante, se maior.

No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa contratada deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à fiscalização para acionamento dos responsáveis pela garantia.

A empresa contratada, mediante necessidade e solicitação do Confea, poderá desenvolver estudos, detalhamentos, orçamentos, cronogramas, etc. visando adequações nos sistemas em objeto. Para efeitos deste contrato também são considerados serviços

eventuais (manutenção corretiva):

- Desenvolvidos de estudos completos/croquis/detalhamentos para adequações, alterações e melhoria do sistema;
- Consultoria técnica para desenvolvimento/aperfeiçoamento do sistema existente.

Para os serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pela quantidade, a empresa contratada deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a fiscalização, em cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão do serviço solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Confea.

O agendamento da execução dos serviços especificados no item anterior, não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Serviço, que deverão ser concluídas dentro dos prazos estipulados, devendo a empresa contratada, se necessário, fazer uso de outros profissionais, além do efetivo estipulado neste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para o Confea.

A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências do Confea, para que os serviços de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto a guarda e o manuseio.

Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a empresa deverá providenciar em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora.

Realizar inspeção, manutenção e ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio, conforme ABNT NBR 12779 e demais normas correlatas. A Empresa deverá entregar ao Confea o certificado de inspeção e manutenção. O certificado deverá ser emitido por empresa capacitada, que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme norma citada.

Caso haja necessidade de peças/materiais e serviços não previstos na planilha estimativa de material (Anexo IV), que sejam indispensáveis à manutenção do Edifício, a Empresa deverá, respeitando-se o valor global para os serviços de manutenção corretiva:

a) Apresentar composição própria contendo todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços de forma detalhada;

b) As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os coeficientes constantes nas composições de serviços das seguintes fontes, observada a edição mais recente e a seguinte ordem de preferência:

1 - Tabela SINAPI de composições analíticas - DF;

2 - Tabela SICRO 2 - DNIT;

3 - Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex: SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES);

4 - TCPO - Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, publicadas pela editora PINI.

c) Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças;

d) Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte da gerência de infraestrutura. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização do contrato, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo Confea, acrescido do BDI contratual;

e) No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a contratada se obriga a receber o de menor valor;

f) Quando couber, a Contratada se obriga a respeitar os valores estabelecidos pela tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal e Sicro;

g) O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis;

h) Para obter o ressarcimento pelos serviços eventuais, a contratada deverá observar o seguinte procedimento:

- Anexar à fatura específica dos serviços, a solicitação por parte da Contratante dos serviços eventuais ou Relatório da Contratada com as respectivas quantidades de diárias/peças utilizadas;
- Anexar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço a ser ressarcido;
- Anexar relatório de execução de manutenção corretiva.

Para situações que envolvam os equipamentos instalados na Sala de Servidores e Sala de No Break e que estes apresentem defeito de funcionamento a empresa Contratada terá prazo de 24 horas para solução dos mesmos. Após a solução dos problemas a empresa deverá apresentar os custos, devidamente balizados, com toda a documentação necessária para solicitação de ressarcimento junto ao Fiscal do Contrato.

Nas situações acima descritas (casos emergenciais nas Salas de Servidores e No Break) os serviços poderão ser autorizados pelo fiscal do Contrato, bem como, pelo gerente de infraestrutura.

A empresa deverá, também, manter uma equipe de suporte técnico, não residente, para comparecimento ao Edifício do Confea em no máximo 01(uma) hora para atendimento a situações emergenciais, onde nestes casos deverão ainda ser

acompanhadas/supervisionadas pelo Engenheiro responsável e/ou pelo Encarregado residente, que deverão, necessariamente, cientificar à fiscalização sobre todas as ocorrências advindas.

Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e materiais do Confea de modo a não danificar as instalações/equipamentos. Caso necessário, a empresa providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.

Os materiais e lixo não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as normas rígidas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.

A formulação do preço para emissão da Ordem de Serviço deverá atender e obedecer aos preços estabelecidos no Sinapi. As produtividades e composições deverão atender ao Sinapi e TCPO.

A contratante poderá solicitar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço da manutenção corretiva executada de modo a comprovar a efetividade.

Para o pagamento de manutenção corretiva, a contratada deverá emitir relatório, onde deverá constar no mínimo: descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial; data, hora de início e término dos serviços; Motivo que causou o defeito/falha; condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

Dentre os serviços eventuais está incluso o remanejamento e fornecimento de divisoras de modo a proceder às alterações de layout dos pavimentos de acordo com a necessidade do Confea.

As manutenções de equipamentos específicos ficarão a cargo do fabricante mediante fornecimento de orçamento. O BDI sobre este valor será o BDI reduzido/diferenciado.

6.2. Dos materiais para reposição e adaptações:

CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para reposições e adaptações necessárias à execução do contrato.

No Anexo IV constam os materiais para reposições e adaptações com as respectivas quantidades estimadas para utilização ao longo de 12 (doze) meses e com o respectivo valor para fornecimento.

O fornecimento dos materiais para reposições e adaptações ficará condicionado à solicitação prévia da CONTRATANTE que indicará os materiais e quantidades a serem fornecidas.

Embora o fornecimento dos materiais para reposições e adaptações dependa de solicitação prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerenciar o estoque de materiais fornecidos.

Informar com antecedência à CONTRATADA o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

A comprovação do consumo de materiais deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle feito por meio de planilhas de gerenciamento e controle de manutenção, demonstrando-se a correspondência de todos os materiais utilizados e as respectivas ordens de serviço que comprovem sua utilização.

O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento.

Todos os materiais para reposições e adaptações, constantes na lista do Anexo IV deverão ser fornecidos pelos preços registrados no contrato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

Caso não seja possível o fornecimento dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas e a proposição de nova data de entrega, que estarão sujeitas à aprovação pela CONTRATANTE.

Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento de materiais não constantes na lista do Anexo IV, desde que demonstrado o valor de mercado e de acordo com as tabelas referenciais.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE e serão inspecionados pelo(s) fiscal (is) do contrato para verificação quanto ao atendimento das especificações e quantidades estabelecidas. Somente após a aprovação pela fiscalização, a CONTRATADA poderá fazer uso do material entregue, bem como emitir a nota fiscal para posterior pagamento por parte da CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da CONTRATANTE.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio, determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de quaisquer materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios só deverá ser feita pela CONTRATADA, mediante autorização do fiscal do contrato, exceto em casos emergenciais.

6.3. Das ordens de serviços:

As Ordens de Serviço - OS serão emitidas pelo Fiscal do Contrato a partir do levantamento da necessidade de manutenção e deve conter, no mínimo, os materiais e mão de obra necessários, data de início e conclusão, justificativa dos serviços, local de execução, sistema/equipamento a serem reparado, orçamento, cronograma e qualquer outra informação que a fiscalização julgar necessária.

Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da contratada, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar comunicado à Contratada liberando o pedido de ressarcimento dos serviços.

As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização do Confea.

O fiscal do Contrato deverá:

- Supervisionar a execução e implantação dos produtos seus respectivos quantitativos aplicados nos objetos das Ordens de Serviço;
- Conferir e aprovar as ordens de serviço/relatórios de serviços encaminhados pela contratada;
- Analisar a qualidade dos serviços realizados pela contratada e quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexar e/ou relatar os elementos comprobatórios do não atendimento;
- O ressarcimento pelas manutenções corretivas cotadas pela contratada previstas nas Ordens de Serviços somente será realizado quando os serviços forem totalmente executados e comprovadas a aplicação dos itens de materiais, peças e componentes e dos itens de despesas com deslocamento de pessoal e sem erros.

6.4. Especificação dos serviços eventuais:

Execução de serviços de manutenção e revitalização das fachadas norte e sul:

Os serviços de manutenção e revitalização das fachadas norte e sul compreendem:

- Execução de lixamento completo de todas as vigas metálicas das fachadas;
- Aplicação de fundo preparador tipo zarcão;
- Execução de pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica em 2 demãos;
- Limpeza e proteção do laminado melamínico tipo pertech da fachada;
- Lixamento, aplicação de zarcão e pintura dos dutos de entrada/saída de ar;
- Lixamento, aplicação de zarcão e pintura dos rufos e demais elementos metálicos localizados nas fachadas em questão;
- Lixamento, aplicação de zarcão e pintura dos tudo de descida de águas pluviais na cor vermelha.

Os serviços deverão ser realizados de modo a garantir a segurança dos funcionários envolvidos.

Execução serviços de instalação de mastro de bandeira:

Execução serviços de instalação de 03 mastros para bandeira na edificação sede, ao longo da via W3. A contratação de serviço contempla fornecimento de material para instalação de três mastros externos para hasteamento de bandeiras na sede do Confea.

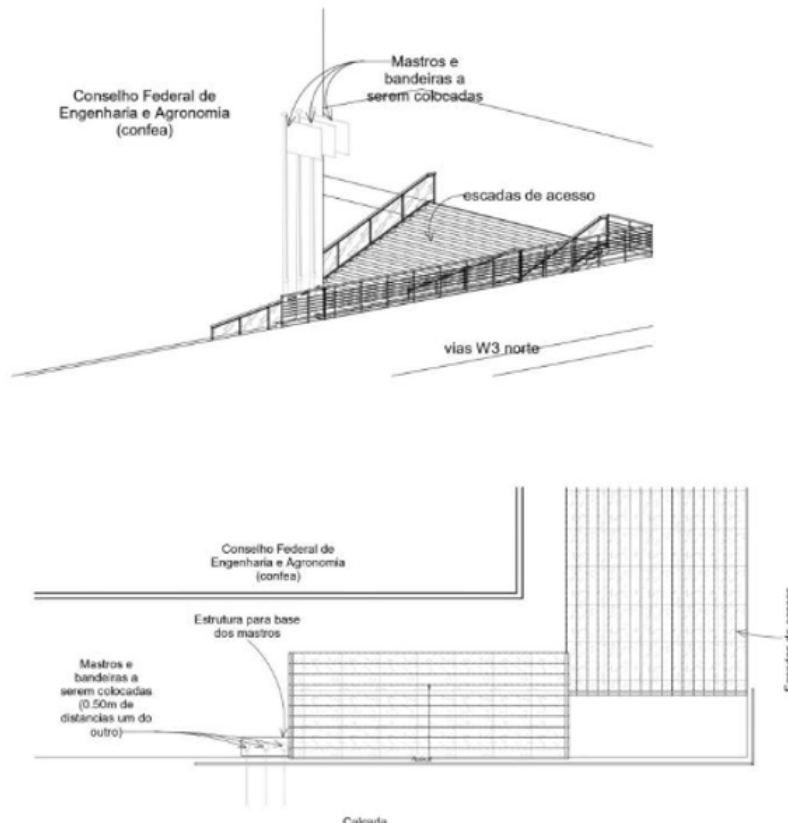
A princípio a instalação ocorrerá ao longo da via W3 Norte:



Figura 1



Figura 2



Os serviços contemplam a execução de uma base de concreto contínua compreendendo as seguintes etapas: Limpeza do local; Escavação do solo para execução da base; Compactação manual; Base/Fundação em concreto armado; Chumbar/parafusar os mastros para bandeira;

Especificação dos mastros: mastros em tubo de aço galvanizado; Caixa para roldana em chapa de aço galvanizado, $e=3\text{mm}$; roldana de alumínio $\varnothing=60\text{mm}$; Gancho para amarrar cabo em chapa de aço galvanizado, $l=1\text{cm}$, $e=3\text{mm}$; Cabo de nylon $\varnothing=6\text{mm}$; Gancho com trava de segurança, tipo mosquetão, para cabo de $\frac{1}{4}$.

Os mastros possuirão altura de 14, 16 e 14 metros.

Execução serviços de pintura de piso com tinta epoxi:

Locais de aplicação: áreas técnicas do 1º e 2º subsolos.

Os serviços compreendem a pintura do piso das áreas técnicas do 1º subsolo do edifício sede.

Realizar o lixamento mecanizado de toda a superfície. O lixamento deverá ser realizado até se alcançar o piso original e remover qualquer pintura existente.

Executar mapeamento e calafetação de fissuras.

Executar a limpeza dos locais com uso de vassoura. As áreas deverão estar secas e livres de poeira, graxas, óleos, pontas de ferragens e remanescente de produtos desmoldantes e impregnantes.

A pintura envolve os rodapés dos ambientes.

Executar arredondamento de cantos com uso de mastique de poliuretano.

Com as áreas previamente limpas, realizar aplicação da pintura em consumo especificado pelo fabricante.

Aplicar as camadas de tinta com uso de rolo de lã. Proceder a aplicação das camadas até se atingir o consumo especificado pelo fabricante e aguardar secagem em tempo inferior a 24 horas.

Execução de PUPED - MEMBRANA DE POLIURETANO PARA TRÁFEGO DE PEDESTRES COM 1,8mm DE ESPESSURA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ALIFÁTICA CONTRA INTEMPÉRIES:

Locais de aplicação: pilotis, circulação externa e rampa do térreo.

Procedimentos preliminares:

- Lixamento mecanizado de toda a superfície;
- Executar mapeamento e calafetação de fissuras;
- Executar a limpeza dos locais com uso de vassoura. As áreas deverão estar secas e livres de poeira, graxas, óleos, pontas de ferragens e remanescência de produtos desmoldantes e impregnantes;
- Nas superfícies verticais, remover rodapés e demais peças de acabamento. Executar lixamento mecanizado para remoção de pintura e qualquer outro acabamento de modo a se obter aspecto físico equivalente ao piso;
- Executar reparos e regularização dos encontros do piso com as grelhas e executar reparos nas bordas das placas;
- Executar arredondamento de cantos com uso de mástique de poliuretano.

Procedimento de impermeabilização:

Com as áreas previamente limpas, realizar aplicação de primer em consumo especificado pelo fabricante. As superfícies não poderão apresentar aspecto vitrificado, o que caracteriza formação de película. A superfície deverá ter sensação pegajosa ao tato. Aguardar período de secagem especificado pelo fabricante, não excedendo 24 horas. Excedido este prazo, deverá ser feito lixamento da superfície e análise para necessidade de reaplicação do primer.

Misturar o poliuretano vertendo o componente B no recipiente do componente A e misturar mecanicamente para homogeneização. Em caso de produtos monocomponentes, misturar até homogeneização.

Aplicar as camadas de poliuretano com uso de rolo de lã, desempenadeira dentada ou rodo dentado. Proceder a aplicação das camadas até se atingir o consumo especificado pelo fabricante e aguardar secagem em tempo inferior a 24 horas. Excedido este prazo, deverá ser feito lixamento da superfície para aplicação da camada subsequente.

Aplicar revestimento de poliuretano alifático em consumo especificado pelo fabricante. Realizar aspersão de areia de quartzo de modo a se obter uma textura antiderrapante e realizar o cobrimento da mesma.

Os consumos deverão ser especificados pelo fabricante de forma a se obter espessura total do sistema de 1,8mm e acabamento antiderrapante sobre o poliuretano alifático.

Execução de MACRICI - ARGAMASSA POLIMÉRICA COM ESPESSURA DE 1,0mm + MEMBRANA ACRÍLICA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0mm, ESTRUTURADA COM TELA DE POLIÉSTER MALHA 2X2 NOS PONTOS CRÍTICOS:

Locais de aplicação: Reservatórios superiores e reservatórios para água de reuso.

Procedimentos preliminares:

- Remover toda a impermeabilização existente, incluso sua camada de regularização até se atingir a estrutura;
- Recuperação do concreto eliminando rebarbas, brocas e ninhos de concretagem;
- Executar mapeamento e calafetação de fissuras;
- Fixar tubos passantes, ralos e demais instalações, executando o chumbamento com graute;
- Executar a limpeza dos locais com uso de vassoura. As áreas deverão estar secas e livres de poeira, graxas, óleos, pontas de ferragens e remanescência de produtos desmoldantes e impregnantes;
- Nos pisos, executar regularização em argamassa de cimento e areia, traço 1:3 ou similar industrializada ou usinada, deixando-a com acabamento desempenado e feltrado, obedecendo caimento mínimo de 0,5% no sentido da tubulação de alimentação;
- Nas superfícies verticais em alvenaria, executar regularização em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura constante de 2,0 cm;
- Nas superfícies verticais em concreto, havendo a presença de falhas de concretagem e depressões acima de 1Cm, executar regularização em argamassa de cimento e areia, traço 1:4 com adição de adesivo acrílico.

Procedimento de impermeabilização:

Misturar os componentes mecanicamente e aplicar as demãos de argamassa polimérica com uso de brocha de nylon. As demãos serão aplicadas até se atingir a espessura de 1,0mm. Deverá ser respeitado o tempo de secagem entre demãos e o tempo de cura

após aplicação determinados pelo fabricante.

Após secagem da argamassa polimérica, misturar os componentes mecanicamente e aplicar a primeira demão de membrana de polímero acrílico com cimento, com fibras, com uso de brocha de nylon.

Aplicar tela de poliéster resinada, malha 2x2 sobre a membrana ainda fresca. A tela será aplicada sobre os pontos críticos (ex: encontro de planos verticais/horizontais, ralos e tubos passantes).

As demãos subsequentes serão aplicadas até se atingir a espessura de 2,0mm com cobrimento total da tela. Deverá ser respeitado o tempo de secagem entre demãos e o tempo de cura após aplicação determinados pelo fabricante.

Execução serviços de pintura de vigas metálicas internas:

Os serviços envolvem o lixamento das vigas; Aplicação de massa acrílica para correção de algumas imperfeições; limpeza com solvente; Aplicação de 02 (duas) demãos de tinta esmalte a base d'água cor branco neve acabamento acetinado.

Execução serviços de pintura de concreto aparente fachadas:

Os serviços serão realizados em todos os elementos estruturais de concreto aparentes das fachadas da edificação, incluindo vigas e pilares. As vigas e pilares do térreo (faces internas) em concreto aparente também deverão receber o tratamento aqui especificado.

Os elementos de concreto deverão receber um lixamento mecanizado até a completa retirada da resina anterior.

Deverá ser realizado o tratamento de fissuras e a devida preparação da base para receber a pintura.

Limpeza completa.

Aplicação de resina conforme recomendações do fabricante.

Execução serviços de limpeza de placas de sistema fotovoltaico:

Executar a limpeza, a ser requerida pelo fiscal do contrato, cuja previsão será de 02 (duas) execuções dentro do intervalo de 12 (doze) meses. As placas fotovoltaicas estão afixadas em estrutura sobre o telhado e deverão ser limpas utilizando equipamento para pressão de água, esfregão com esponja do tipo "Scotch-Brite" e detergente neutro.

Executar a limpeza das caixas de passagens das linhas de alimentação e transmissão de energia elétrica, bem como dos demais elementos do sistema

Controlador de acesso com reconhecimento facial:

Controlador de acesso com autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID 13,56 MHz, QR code e senha.

Utiliza tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas.

Deteção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital (sistema anti-fake).

Tela LCD de alta resolução sensível ao toque (capacitiva).

Sistema de detecção de presença através de movimentação.

Indicado a ambientes internos e externos.

Capacidade para 50.000 usuários.

Capacidade para 50.000 cartões/QR code (até 5 por usuário).

Capacidade para 50.000 senhas (1 por usuário).

Capacidade para 50.000 templates faciais (1 por usuário).

Capacidade para até 50 administradores.

Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso.

Dupla câmera grande angular de 2 MP: uma de luz visível colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR).

Compensação de luz inteligente através de LEDs brancos frontais.

Auto compensação dos LEDs de luz infravermelha.

Conexão via Wi-Fi ou Ethernet.

Antena interna.

Precisão de verificação de face > 99,5%.

Baixo índice de falsa rejeição.

Velocidade de comparação da face $\leq 0,3s$ por pessoa.

Inclui barra de suporte e fixação em catraca.

Totalmente compatível e integrado com a plataforma Defense IA da Intelbras.

Referência: SS 5530 MF face.

Catraca tipo pedestal:

A catraca tipo pedestal em aço inox 304.

Mecanismo de giro de alta performance.

Mínimo de 3 milhões de ciclos.

Passagem de 30 a 40 pessoas por minuto.

Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado.

0,2 segundos para liberar a passagem.

Mecanismo silencioso com giro suave.

Sem controladora de acesso e leitores RFID.

Suporta a instalação de haste com leitor facial.

Aviso sonoro nas autenticações.

Abertura da tampa superior por chave com segredo.

Saída de contato seco para abertura de emergência.

Dispositivo antipânico (BQC): em casos de emergência, falta de energia ou acionamento de pânico, a catraca desarma o braço (BQC) liberando a passagem.

Mecanismo eletromecânico para liberação do giro.

Modelo com e sem urna coletora.

Largura braço de 500mm.

Totalmente compatível e integrado com a plataforma Defense IA da Intelbras.

Referência: CAP 3000UC Intelbras.

Catraca tipo portão PNE:

Desenvolvida em aço inox 304.

3 milhões de ciclos.

Passagem de 35 ~ 40 pessoas por minuto.

Pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado.

0,2 segundos para liberar a passagem.

Mecanismo silencioso.

Sem controladora de acesso e leitores RFID.

Aviso sonoro nas autenticações.

Abertura da tampa superior por chave com segredo.

Saída de contato seco para abertura de emergência.

Largura braço de 900mm.

Totalmente compatível e integrado com a plataforma Defense IA da Intelbras.

Referência: CAP 3000 PNE Intelbras.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes. Também poderão subcontratar os serviços que comprovadamente a empresa não for especializada na sua execução, a exemplo: recarga de extintores, rebobinamento de motores, testes hidrostático de mangueira, etc.

A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao Contratante pela Contratada para aprovação.

Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o

andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.

A subcontratação de empresa não desobriga a Contratada das responsabilidades sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas.

8. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A Transição Contratual, entendida como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços contratados ou executados, terá início 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para a extinção do Contrato.

Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para a extinção do Contrato, a Contratada deverá entregar ao Confea documento detalhado contendo o Plano de Transição Contratual, com todas as atividades e projetos necessários para esta fase, devendo conter, no mínimo:

- Identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe de transição, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações;
- Cronograma detalhado do plano de transição, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de duração e a data prevista para término;
- Estruturas e atividades desenvolvidas;
- Palestras e treinamentos voltados para a eficácia da transferência do conhecimento adquirido durante a execução dos serviços.

A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

A Contratada deverá atender todas as solicitações do Confea referentes à transição contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

A Contratada será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, ao final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:

- a) Dar plena capacidade ao Confea para executar os serviços;
- b) Devolver equipamentos e bens de propriedade do Confea;
- c) Devolver documentação de processos, procedimentos, projetos desenvolvidos com ou para o Confea durante a prestação dos serviços.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Instrumento de medição de resultados - IMR são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança.

Os critérios de apuração estão estabelecidos no Anexo VI deste projeto.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Justificativa:

É dever da Administração, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução desses contratos administrativos, e logicamente implica na necessidade de aferir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelas contratadas.

Nesse contexto, a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, traz a possibilidade de adoção do chamado Instrumento de medição de resultados - IMR pela Administração Pública, com vistas a auxiliar o gestor no desempenho de suas atribuições legais quanto ao contrato administrativos, por meio da formalização e previsão de critérios objetivos de mensuração de resultados e do nível de qualidade dos serviços contratados.

IN 05/2017 - MPOG
ANEXO I DEFINIÇÕES

...

IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

...

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

...

d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

...

d.4.4. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

Ante o exposto, é possível concluir que o Instrumento de medição de resultados - IMR, por definir objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço continuado e as respectivas adequações de pagamento, constitui importante instrumento de gestão e eficiência em favor da Administração Pública, a fim de se evitar contratações administrativas infrutíferas e que não alcancem os resultados esperados, bem como, em última análise, o dispêndio irregular ou aleatório de recursos públicos.

Nesse sentido, os descontos ou glosas nos pagamentos devidos à contratada em decorrência do não cumprimento dos níveis de qualidade exigidos não se confundem com a aplicação de penalidades por descumprimento contratual, tratando-se de adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO III - DEMONSTRATIVO PREÇO ESTIMATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
MANUTENÇÃO PREDIAL							
Nº do processo:							
Licitação nº:							
Data:							
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis do Confea, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
B	Município/UF	Brasília/DF	Brasília/DF	Brasília/DF	Brasília/DF	Brasília/DF	Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022	2023	2023	2023	2023	2023
D	Sindicato	Sinduscon/DF Senge/DF			Sinduscon/DF Sticombe/DF	Sinduscon/DF Sticombe/DF	Sinduscon/DF Sticombe/DF
Mão de Obra vinculada à contratação							
1	Tipo de Serviço	Manutenção predial					
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)						
3	Salário Normativo da categoria profissional				2.200,00	2.200,00	1.438,80
4	Categoria profissional						
5	Data -base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2022			01/05/2023	01/05/2023	01/05/2023

			Engenheiro	Encarregado	Técnico	Eletricista	Bombeiro	Auxiliar
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Alíquotas	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	Salário Base		10.302,00	3.515,48	2.835,55	2.200,00	2.200,00	1.438,80
B	Adicional de Periculosidade	30,00%				660,00		
C	Adicional de Insalubridade							
D	Adicional noturno							
E	Adicional de hora noturna reduzida							
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado							
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - Módulo 1		10.302,00	3.515,48	2.835,55	2.860,00	2.200,00	1.438,80
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	858,50	292,96	236,30	238,33	183,33	119,90
B	Adicional de Férias	2,78%	286,17	97,65	78,77	79,44	61,11	39,97
C	Incidência do Submódulo 2.2 (A+B)	39,80%	455,58	155,46	125,39	126,48	97,29	63,63
	Total submódulo 2.1		1.600,24	546,07	440,46	444,25	341,73	223,49
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPSs), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS(FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	INSS	20,00%	2.060,40	703,10	567,11	572,00	440,00	287,76
B	Salário Educação	2,50%	257,55	87,89	70,89	71,50	55,00	35,97
C	SAT	6,00%	618,12	210,93	170,13	171,60	132,00	86,33
D	SESC ou SESI	1,50%	154,53	52,73	42,53	42,90	33,00	21,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	103,02	35,15	28,36	28,60	22,00	14,39

F	SEBRAE	0,60%	61,81	21,09	17,01	17,16	13,20	8,63
G	INCRA	0,20%	20,60	7,03	5,67	5,72	4,40	2,88
H	FGTS	8,00%	824,16	281,24	226,84	228,80	176,00	115,10
	Total submódulo 2.2	39,80%	4.100,20	1.399,16	1.128,55	1.138,28	875,60	572,64
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	Transporte		409,20	198,27	239,07	277,20	277,20	322,87
B	Auxílio Alimentação		594,00	611,99	611,99	611,99	611,99	611,99
C	Seguro de vida, invalidez e funeral		4,29	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
D	Seconci		0,00	35,15	28,36	22,00	22,00	14,39
	Total submódulo 2.3		1.007,49	853,74	887,74	919,52	919,52	957,58
	TOTAL MÓDULO 2		6.707,93	2.798,97	2.456,74	2.502,05	2.136,85	1.753,71
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	Aviso prévio trabalhado	1,94%	200,32	68,36	55,14	55,61	42,78	27,98
B	Incid submódulo 2.2 s/ aviso prévio trabalhado (A)	39,80%	79,73	27,21	21,94	22,13	17,03	11,13
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		366,29	124,99	100,82	101,69	78,22	51,16
D	Aviso Prévio indenizado	0,83%	85,85	29,30	23,63	23,83	18,33	11,99
E	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (D)	8,00%	6,87	2,34	1,89	1,91	1,47	0,96
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		36,63	12,50	10,08	10,17	7,82	5,12
	Total Módulo 3		775,68	264,70	213,50	215,34	165,65	108,33
4	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE							
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$

A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	858,50	292,96	236,30	238,33	183,33	119,90
B	Ausências legais	1,39%	143,08	48,83	39,38	39,72	30,56	19,98
C	Licença paternidade	0,07%	7,15	2,44	1,97	1,99	1,53	1,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,83%	85,85	29,30	23,63	23,83	18,33	11,99
E	Afastamento maternidade	0,04%	3,82	1,30	1,05	1,06	0,81	0,53
	Subtotal		1.098,40	374,82	302,33	304,93	234,56	153,41
F	Incidência do submódulo 2.2	39,80%	437,16	149,18	120,33	121,36	93,36	61,06
	Total Submódulo 4.1		1.535,57	524,00	422,65	426,30	327,92	214,46
4.2	INTRAJORNADA	%	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do submódulo 2.2	39,80%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Submódulo 4.2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Módulo 4		1.535,57	524,00	422,65	426,30	327,92	214,46
5	INSUMOS DIVERSOS	Alíquotas	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
A	Uniforme		0,00	59,39	59,39	59,39	59,39	59,39
B	Materiais de Consumo		0,00	246,96	246,96	246,96	246,96	246,96
C	Equipamentos (depreciação)		0,00	46,07	46,07	46,07	46,07	46,07
D	EPI's		0,00	17,01	17,01	17,01	17,01	17,01
	TOTAL DE INSUMOS - Módulo 5		0,00	369,43	369,43	369,43	369,43	369,43
	SOMATÓRIO MÓDULOS 1, 2, 3, 4 E 5		19.321,39	7.472,58	6.297,87	6.373,12	5.199,84	3.884,73
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E	Alíquotas	Valor R\$					Valor R\$

	LUCRO									
A	Custos Indiretos			5,00%	966,06	373,63	314,89	318,66	259,99	194,24
B	Lucro			7,40%	1.501,26	580,62	489,34	495,19	404,03	301,84
	Fator F	Preço (P)		0,94350	23.093,27	8.931,45	7.527,41	7.617,34	6.215,01	4.643,15
C	Tributos Federais			0,05650						
	COFINS			3,00%	692,80	267,94	225,82	228,52	186,45	139,29
	PIS			0,65%	150,11	58,05	48,93	49,51	40,40	30,18
	Tributos Federais - ISS			2,00%	461,87	178,63	150,55	152,35	124,30	92,86
	Total Módulo 6				3.772,08	1.458,88	1.229,54	1.244,23	1.015,17	758,42

QUADRO RESUMO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				Engenheiro	Encarregado	Técnico	Eletricista	Bombeiro	Auxiliar
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				10.302,00	3.515,48	2.835,55	2.860,00	2.200,00	1.438,80
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				6.707,93	2.798,97	2.456,74	2.502,05	2.136,85	1.753,71
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO				775,68	264,70	213,50	215,34	165,65	108,33
4	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				1.535,57	524,00	422,65	426,30	327,92	214,46
5	INSUMOS DIVERSOS				0,00	369,43	369,43	369,43	369,43	369,43
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				3.772,08	1.458,88	1.229,54	1.244,23	1.015,17	758,42
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO (mês)				23.093,27	8.931,45	7.527,41	7.617,34	6.215,01	4.643,15

QUADRO RESUMO DE VALORES DE MAO DE OBRA

			Engenheiro	Encarregado	Técnico	Eletricista	Bombeiro	Auxiliar
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		23.093,27	8.931,45	7.527,41	7.617,34	6.215,01	4.643,15
	VALOR TOTAL MENSAL		58.510,27					
	VALOR TOTAL ANUAL		702.123,28					
	Mão de obra não residente	Estimativa	Valor hora					
			104,97					
	Engenheiro Civil	40h/mês	4.198,78					
	Engenheiro Mecânico	15h/mês	1.574,54					
	Valor mensal		5.773,32					

	VALOR TOTAL MENSAL	63.800,95
	VALOR TOTAL ANUAL	765.611,43
	VALOR TOTAL 24 MESES	1.531.222,85

1. Memória de cálculo das Planilhas de Composição de custos e Formação de Preço - Mão de Obra

Para a realização da cotação de preço foram realizadas pesquisas e avaliação de contratos públicos vigentes e recomendações acerca da formação de preço como determina a Instrução Normativa nº 5/2017.

A partir desta pesquisa foram geradas as Planilhas de Custo e Formação de Preço conforme estabelece a citada IN.

As licitantes deverão cotar o preço mensal de cada profissional para execução dos serviços especificados neste documento, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a serem concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme orçamento estimado pelo Confea, incluindo a parcela fixa e variável, tanto mensal quanto anual e planilhas individuais de custos estimados para cada tipo de posto.

As licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo aos limites estabelecidos neste Projeto. A estimativa de horas ficará a cargo da licitante desde que respeitados limites aqui estabelecidos.

Também sobre a pesquisa de preço realizada citamos o que determina a IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Cálculos do Módulo I - REMUNERAÇÃO

Para a obtenção de valor estimado da remuneração dos profissionais envolvidos tomou-se por base algumas convenções coletivas, porém é importante citar que estas Convenções não serão tratadas como obrigatórias na execução contratual, pois não se pode precisar a atividade preponderante da empresa a ser contratada.

a) Os valores dos salários bases dos funcionários Engenheiro, eletricista, bombeiro e auxiliar foram estimados com base nos valores estipulados conforme:

- Cláusula terceira da CCT 2022/2023 – Sinduscon/DF e Senge/DF;
- Cláusula terceira da CCT 2023/2025 - Sinduscon/DF e STICOMBE/DF.

b) Para a função encarregado foi realizada pesquisa de mercado considerando que as exigências de conhecimento e experiência descritas no anexo I sobressaem ao esperado de um profissional de piso salarial, ou seja, será referenciado um valor maior que o piso da categoria devido à exigência de experiência, capacidade, habilidade de gerência e coordenação de equipe com vários profissionais e com responsabilidade pela manutenção compatível em complexidade e volume ao sistema do Confea.

Fonte de pesquisa	Encarregado
Contrato CLDF	2.833,50
Contrato CNJ	3.839,03
STF	3.873,92
Média salarial	3.515,48

c) Para o profissional Técnico em eletrônica, ou similar, foi estabelecido a média dos salários bases das seguinte CCTs e valores de contratações públicas:

Sinaenco/DF x Sintec/DF - 2023-2024 - R\$ 2.848,00

Seac/DF x Sintec/DF - 2023-2024 - R\$ 3.142,76

Contrato CNJ - R\$ 2.568,26

Contrato TCU - R\$ 2.597,87

STF: R\$ 3.020,84

Média: R\$ 2.835,55

Esclarecemos que para o profissional Técnico em eletrônica as CCT's somente foram citadas para fins de consulta ao salário base e assim produzimos uma média simples. Estas convenções não foram observadas para os demais itens da planilha de formação de preços, motivo pelo qual não fora anexada aos autos.

A Estimativa do valor máximo foi definido pelo preenchimento da planilha de custo e formação de preço, que servirá de referência para os valores máximos.

Resumidamente temos os seguintes salários base:

Posto de trabalho	Salários mensais adotados
Engenheiro Eletricista	10.302,00
Encarregado geral	3.515,48
Técnico em Eletrônica	2.835,55
Eletricista	2.200,00
Bombeiro Hidráulico	2.200,00
Auxiliar de Manutenção	1.438,80

Adicional de periculosidade: O acréscimo é previsto no art. 193 da CLT e no anexo 4 da NR16 do Ministério do Trabalho (eletricista).

O balizamento de preços deste certame foi feito tendo por base 02 Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs, quais sejam: Sinduscon/DF e Senge/DF (0848076) e Sinduscon/DF e STICOMBE/DF (0848082). Todavia, a vencedora do certame deverá declarar a qual Sindicato é filiada em decorrência da sua atividade econômica principal e por conseguinte apresentar aquelas CCTs utilizadas na sua proposta, ou seja, as convenções as quais está obrigada a cumprir, não sendo obrigatório seguir as utilizadas para o balizamento.

Cálculos do Submódulo 2.1 - 13º salário e adicional de férias

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100]$	Art. 7º, VIII, CF/88; Lei 4090/62; Lei 4749/62 e Decreto 57155/65.
B	Adicional de Férias	2,78%	$[(1/3) / 12]$	Art. 7º, XVII da CF/88.

Consta no modelo da IN 05/2017 o item B da tabela acima como sendo “férias e adicional de férias”, porém optou-se por manter somente o adicional de férias considerando que o item férias já consta do item 4.1 da planilha, ou seja, julgamos estar em duplicidade.

Cálculos do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Fundamento
-----	---------------------------------	---	------------

A	INSS	20,00%	Art 195, I, a, CF/88; Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9766/98; Decreto-lei 1422/75; Lei 9766/98; Decreto 6003/2006
C	Contribuição adicional (RAT ajustado)	6,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10666/2003; art 202-A do RPS RAT ajustado = RAT x FAP RAT: Conforme Anexo V - RPS - CNAE 2.0 4321-5/00: Instalação e manutenção elétrica - alíquota 3% FAP: Lei 10666/2003, podendo ser 0,50 a 2,00. Adotamos para estimativa 2,00, de modo a contemplar o custo máximo possível
D	SESI/SESC	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-lei 2.318/86
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86, c/c art. 1º, Lei 8.154/90
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90
G	INCRA	0,20%	Lei 2613/55; Art 1º, I, DL n.º 1.146/70
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF/88
	TOTAL ENCARGOS SUBMÓDULO 2.2	39,80%	

Valores podem ser diferentes dependendo de se tratar de Lucro real e presumido ou Simples nacional, bem como os valores do RAT ajustado. Estas alíquotas deverão ser comprovadas no ato de apresentação da proposta sob pena de desclassificação.

Cálculos do Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

Os benefícios estimados conforme as CCTs do Sinduscon/DF.

Engenheiro:

- O auxílio transporte (Cláusula 4ª da CCT):

Valor do vale: (R\$5,50 + R\$ 3,80) x 2 = 18,60

Dias efetivamente trabalhados: 22

Desconto de 6% sobre o salário base.

- O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo do plano piloto até as cidades satélites.

- O auxílio alimentação (Cláusula 5ª da CCT):

Valor do vale: R\$ 35,00 x 22 dias trabalhados

Subsídio de 90% no mínimo

- O item seguro de vida foi estimado da seguinte forma:

Valor do prêmio 10.302,00

Probabilidade de ocorrência: 0,5%

(10302,00/12meses) x 0,005

Encarregado, eletricista, bombeiro e auxiliar:

- O auxílio transporte (Cláusula 14ª da CCT):

Valor do vale: (R\$5,50 + R\$ 3,80) x 2 = 18,60

Dias efetivamente trabalhados: 22

Desconto de 6% sobre o salário base.

O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo do plano piloto até as cidades satélites.

- O auxílio alimentação (Cláusula 13ª da CCT):

Valor do vale café da manhã: R\$ 5,75 x 22 dias trabalhados

Valor do vale alimentação: R\$ 24,25 x 22 dias trabalhados, com desconto de 9%

- O item seguro de vida foi estimado da seguinte forma:

Valor do prêmio 20.000,00

Probabilidade de ocorrência: 0,5%

$(20.000,00/12\text{meses}) \times 0,005 = \text{R\$ } 8,33$

- Seconci-DF (Cláusula 62ª da CCT):

Percentual mensal: 1%

Cálculos do Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio trabalhado	1,94%	$\{[(1/30)/12] \times 7 \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88; art 487 e 488 da CL; Lei 12506/211 O empregado poderá, com base na legislação, faltar ao serviço durante 7 dias
D	Aviso prévio indenizado	0,83%	$(1/12) \times 0,10$	Estimativa adotada de 10% dos empregados do contrato poderão ser demitidos sem cumprimento do aviso prévio (probabilidade de ocorrência). Estabelecido no ACT vigente Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
C	Multa de FGTS - trabalhado	40%	$(\text{remuneração} + 13^{\text{a}} + \text{adicional de férias}) \times 0,80 \times 0,40$	Art 18, 1º, lei 8036/1990 A ser aplicado sobre a remuneração + submódulo 2.1 8% FGTS mensal 40 % multa sobre os depósitos
F1	Multa de FGTS - indenizado	40%	$(\text{remuneração} + 13^{\text{a}} + \text{adicional de férias}) \times 0,80 \times 0,40 \times 0,10$	Art 18, 1º, lei 8036/1990 A ser aplicado sobre a remuneração + submódulo 2.1 8% FGTS mensal 40 % multa sobre os depósitos 10% probabilidade de ocorrência

Os valores referentes ao item Aviso prévio trabalhado constante das planilhas da empresa Vencedora do certame serão suficientes para cobrir todas as despesas considerando a rotatividade de pessoal.

Cálculos do Módulo 4 - REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Cálculos do Submódulo 4.1 - Ausências legais

4.1	Ausências legais	%	Memória de cálculo	
A	Férias (remuneração do substituto)	8,33%	$(1/12) \times 100$	Arts 129-153, CLT, c/c art 7º, XVII, CF/88
B	Ausências legais	0,83%	$[(1/30) \times 5/12]$	Art 473, CLT Não tem índice estabelecido. Estimativa de 5 (cinco) ausências por ano.
C	Licença paternidade	0,07%	$((1/30) \times 5/12) \times 0,05$	Art 473, III, CLT, c/c Art. 7º, XIX, CF/88 e art 10, § 1º, II, ADCT, CF/88. Estimativa de 5% dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

D	Ausência por acidente de trabalho	0,83%	$[(1/30) \times 3] / 12]$	Art. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/91, c/c art 75, RPS. Estimativa de 3 faltas no ano por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	0,04%	$(((1+1/3) \times (4/12)) / 12) * 1\%$	Art. 7º, XVIII, CF/88, c/c o art. 392 e 392-A da CLT. Probabilidade de ocorrência de 1%

Cálculos do Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA

A substituição não será exigida logo não deverá ser cotada. A contratada fará escalas de almoço de modo garantir pessoal para tender emergências e urgências.

Cálculos do Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

- Materiais de consumo
- Equipamentos e ferramentas
- Uniformes
- EPI's

Os valores apurados para os itens acima foram balizados a partir dos custos constantes da tabela SINAPI, no sistema de pesquisas de preços do painel compras.gov.br e de contrato públicos de objeto similar, conforme planilha constante do documento SEI nº 0813089.

Para as ferramentas/equipamentos a empresa contratada fará jus ao ressarcimento do valor referente somente a Depreciação dos mesmos que irá utilizar e disponibilizar para a execução do Contrato, não podendo o valor da aquisição dos mesmos ser ressarcidos à empresa.

Foi adotado um residual de 20% e a depreciação ocorrendo em 8 anos.

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO - Ed. Pini para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)

Cálculo do valor mensal do gasto com equipamentos e ferramentas:

Custo para aquisição de equipamentos	R\$ 17.275,29
Depreciação dos equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual = 20%	
Cálculo	$(17.275,29 \times 0,80) / 12 / 8$
Depreciação Mensal	R\$ 143,96
Manutenção equipamentos - adotado 0,5% a.m	
Cálculo	$(17.275,29 \times 0,5\%)$
Manutenção	86,38
Valor por posto de trabalho (a ser inserido na planilha)	$(143,96 + 86,38 / 5)$
Valor por funcionário (mensal)	R\$ 46,07

Cálculos do Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

V	Custos Indiretos, Tributos e Lucro.	%	Memória de cálculo
A	Custos Indiretos	5,00%	Valor atribuído em conformidade com o estudo constante da Nota Técnica sobre BDI - Anexo V
B	Tributos		ISS: Valor estabelecido conforme art 38 do DECRETO Nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005 E ALTERAÇÕES. LEI COMPLEMENTAR Nº 937/2017
	ISS	2,00%	COFINS: A alíquota da Contribuição para o COFINS, Regime de Incidência Cumulativa, é de 3%. As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no Lucro Presumido ou arbitrado estão sujeitas à incidência cumulativa.
	COFINS	3,00%	
	PIS	0,65%	

			PIS: Lei complementar 7/70; art 239 da CLT. Poderá ser 0,65% (lucro presumido) e 1,65% (lucro real)
C	Lucro	7,40%	Valor atribuído em conformidade com o estudo constante da Nota Técnica sobre BDI - Anexo V Aplicado sobre o somatório (Módulo I + Módulo II + Módulo III + Módulo IV + Custos Indiretos)

Os tributos (ISS, COFINS e PIS): a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Cálculo do Fator F:

Considerando que o próprio valor do tributo integra a base de cálculo, faz-se o cálculo “por dentro”, definindo-se um fator representativo da inclusão das alíquotas dos tributos sobre o preço dos serviços, que será utilizado como divisor por metodologia sugerida pela IN MPOG 18/97.

$$\text{Fator F} = 1 - [(\text{Somatório das alíquotas dos tributos})/100]$$

$$F = 1 - (5,65/100) \quad F = 0,9435$$

$$\text{Preço (P)} = \frac{(\text{Somatórios módulos I ao IV}) + (\text{Custos Indiretos}) + (\text{Lucro})}{F}$$

F

2. Resumo de preço estimativo - Manutenção Preventiva

A partir das planilhas de formação de custo obtivemos os seguintes valores correspondentes à execução da manutenção preventiva:

Profissional	Custo mensal máximo (R\$)
Engenheiros	23.093,27
Encarregado geral	8.931,45
Técnico em Eletrônica	7.527,41
Eletricista	7.617,34
Bombeiro Hidráulico	6.215,01
Auxiliar de Manutenção	4.643,15
Engenheiro civil e mecânico	5.773,32
Valor total máximo estimado mensal	63.800,95
Valor total máximo estimado anual	765.611,43
Valor total máximo estimado 24 meses	1.531.222,85

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO PREÇO ESTIMATIVO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA						
2.0	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO

2.1	Cuba de sobrepor oval branca DECA L 65	unid	1	166,34	166,34	ARQUITETURA
2.2	Lavatório com coluna suspensa de louça branca Deca modelo vogue plus L51 CS1v	unid	1	309,85	309,85	ARQUITETURA
2.3	Tanque grande branco com coluna Deca TQ03	unid	1	521,46	521,46	ARQUITETURA
2.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	unid	4	121,19	484,76	ARQUITETURA
2.5	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	unid	6	44,95	269,70	ARQUITETURA
2.6	CUBA para cozinha retangular em AÇO INOX, 400 x 340 mm, com 170mm de profundidade	unid	1	214,11	214,11	ARQUITETURA
2.7	Torneira cromada curta sem arejador ½" para jardim	unid	5	48,47	242,35	ARQUITETURA
2.8	Torneira para tanque de parede Ref: Deca MAX 1153.C34	unid	2	153,52	307,04	ARQUITETURA
2.9	Torneira copa e cozinha - DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4	unid	2	102,52	205,04	ARQUITETURA
2.10	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2	unid	3	148,27	444,81	ARQUITETURA
2.11	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2	unid	2	157,03	314,06	ARQUITETURA
2.12	Mola hidráulica aérea para instalação em portas de madeira. Ref: Mola modelo MA 200, marca Dorma.	unid	4	177,86	711,44	ARQUITETURA
2.13	Placa de carpete 60x60 instalada em fibra 100% nylon , fio bouclê, na cor padrão do plenário	m²	5	200,72	1.003,60	ARQUITETURA
2.14	Caixa de comando Deca 1180 para torneiras automáticas de banheiro	unid	4	1.285,71	5.142,84	ARQUITETURA
2.15	Sensor para torneira automática de banheiro Deca 1180 com canopla	unid	4	280,04	1.120,16	ARQUITETURA
2.16	Válvula solenoide c/ rosca 3/4	unid	4	207,63	830,53	ARQUITETURA
2.17	Caixa de comando caixa/sensor para mictório 2580 Deca	unid	4	1.603,49	6.413,94	ARQUITETURA
2.18	Silicone de uso geral 280g	unid	5	24,91	124,55	ARQUITETURA
2.19	Piso tátil pinado, em ABS revestido de inox, 100pç por metro	m	2	120,75	241,50	ARQUITETURA
2.20	Conjunto de Fechadura cromada para porta interna de madeira, no padrão da existente, Lafonte ref 515	unid	3	455,66	1.366,99	ARQUITETURA
2.21	Conjunto de Fechadura de porta de madeira preta ref La fonte 6521	unid	8	122,78	982,24	ARQUITETURA

2.22	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM	unid	10	52,64	526,40	ARQUITETURA
2.23	Engate flexível inox 1/2 x 40cm	unid	2	37,21	74,42	HIDRÁULICA
2.24	BOMBAS RECALQUE - Ref: Dancor S.A. - Modelo: 10110630 630 T JM - Mod: PB 100 L2/NM - 5CV, Norma - Nema MG1-18.614 - JM, Rotação: 2 polos - 3.450 rpm - 60 Hz, Trifásico: 220/380V, IP 55, isolamento classe B (ou similar)	unid	1	4.458,08	4.458,08	HIDRÁULICA
2.25	BOMBA PRESSURIZAÇÃO - Fabricante: Schneider Motobombas - BCR - 2000V 1CV mono 60Hz 220V - 3450rpm, Motor elétrico: IP-00 com capa de proteção, termostato e capacitor permanente, 2 Polos, 60 Hz - ou similar	unid	1	709,76	709,76	HIDRÁULICA
2.26	BOMBA CASCATA - Fabricante: Jacuzzi do Brasil - Modelo: 3DM1-T - 3CV - ou similar	unid	1	2.161,47	2.161,47	HIDRÁULICA
2.27	BOMBA FILTRO CASCATA - Fabricante: WEG - Bomba com pré filtro série APP - 1/2CV - 3470rpm - 60Hz, 2 polos - isolamento: F IP 21 - ou similar	unid	1	1.203,14	1.203,14	HIDRÁULICA
2.28	BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE POÇO DE ESGOTO. Referência: WEG jacaré 220/380V, 3CV, robusta - ou similar	unid	1	7.129,83	7.129,83	HIDRÁULICA
2.29	Bomba de esgotamento de poço de águas pluviais, tipo sub dreno (SDE) 3hp, monobloco, vertical, carcaça com ralo de aspiração incorporado, motor com 2 polos, 3450rpm. Ref: Dancor 2303 - ou similar	unid	1	4.745,39	4.745,39	HIDRÁULICA
2.30	Botão de acionamento manual caixa acoplada Deca branco	unid	5	37,00	185,00	HIDRÁULICA
2.31	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	unid	10	321,63	3.216,30	HIDRÁULICA
2.32	Mangueira 1 ½" 15m tipo 2	unid	5	436,65	2.183,25	INCÊNDIO
2.33	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	unid	2	305,18	610,36	INCÊNDIO
2.34	Esguicho de neblina regulável, confeccionado em bronze ASTM-B-62. Diâmetro 1 1/2". Dotado de 3 posições: fechado, jato sólido e neblina fina	unid	1	211,38	211,38	INCÊNDIO
2.35	Bicos de Sprinkler Ø 1/2", temp. 68°C, tipo tubo molhado, conforme padrão existente no edifício	unid	5	35,77	178,85	INCÊNDIO
2.36	Dobradiça porta corta fogo no padrão das atuais	unid	9	70,43	633,87	INCÊNDIO
2.37	Lâmpada LED bulbo 10W bivolt E27 branca 6000k	unid	150	6,89	1.033,20	ELÉTRICA

2.38	Lâmpadas tubular led T5 18w 6500k 1200mm - Base G-13	unid	50	30,47	1.523,33	ELÉTRICA
2.39	Superled ar-111 85-265v 11w refletora gu-10 6500k - base gu-10	unid	50	77,83	3.891,25	ELÉTRICA
2.40	Lâmpada led ar-70 85-265v 7w refletora 6500k - base gu-10	unid	20	40,89	817,80	ELÉTRICA
2.41	Lâmpada tubular led T8 9,5W 6500K 600MM (UL) - Base G13	unid	100	18,57	1.857,00	ELÉTRICA
2.42	Lâmpada PAR 20 LED cor branca para uso externo - 220V - equivalência 50W - E27	unid	50	25,56	1.278,20	ELÉTRICA
2.43	Lâmpada Eletrônica espiral 85w x 220v - Base 27	unid	5	62,00	310,00	ELÉTRICA
2.44	Lâmpada led halopin silic g- 9 86-240v 3w 6500k - base g9	unid	10	26,44	264,37	ELÉTRICA
2.45	Lâmpada Tubular Led T8 18W 6500K 1200MM - Base G13 - vida útil de 3000horas - branco frio	unid	300	13,32	3.996,00	ELÉTRICA
2.46	Refletor de embutir série LED POLL L48, com potência equivalente a 4W e baixo consumo de energia. Referência: SODRAMAR	unid	5	40,58	202,90	ELÉTRICA
2.47	PROJETOR SUPERLED 30W 6500K IP-65 SLIM N.L	unid	5	84,13	420,67	ELÉTRICA
2.48	Lâmpada par38 led 15W branca	unid	25	62,57	1.564,25	ELÉTRICA
2.49	Painéis de LED EMB. QD. 60X60 LISO 6000K 24W	unid	5	258,52	1.292,59	ELÉTRICA
2.50	Luminária de embutir para jardim par 38 led	unid	5	214,00	1.070,00	ELÉTRICA
2.51	Mini balizador para jardim led 1W 3000k bivolt	unid	5	85,95	429,75	ELÉTRICA
2.52	Sinaleiro duplo 24 leds bivolt para sinalização de entrada e saída de garagem	unid	1	224,81	224,81	ELÉTRICA
2.53	Lâmpada luz mista 250 watts base E27	unid	5	71,44	357,22	ELÉTRICA
2.54	Lâmpada dicroica de 50 watts tensão 220V	unid	5	21,45	107,26	ELÉTRICA
2.55	Lampada incandescente de 40 watts base E27	unid	5	6,87	34,36	ELÉTRICA
2.56	Lâmpada Halógena 100W base e27	unid	25	14,00	349,92	ELÉTRICA
2.57	Filme gelatina colorida 50 x 60 cm esp 3mm para iluminação	unid	30	34,64	1.039,20	ELÉTRICA
2.58	Protetor contra surto modelo PQS 220 - DPS classe II/III com desacoplador térmico interno 15kA	unid	10	52,90	529,00	ELÉTRICA
2.59	Sensor de presença bivolt, automático, de sobrepôr, 500W, alcance mínimo de 10m, ângulo de atuação de 100º, ajuste de tempo e	unid	6	27,40	164,40	ELÉTRICA

	sensibilidade					
2.60	Cabos UTP categoria 6E CSU-4P 4 pares Furukawa	m	100	7,36	736,00	ELÉTRICA
2.61	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	unid	5	30,69	153,45	ELÉTRICA
2.62	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	unid	30	3,27	98,10	ELÉTRICA
2.63	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 2,5mm²	m	50	2,42	121,00	ELÉTRICA
2.64	Cabo flexível 750v/70°C/nbr-6148 4,0mm²	m	100	4,02	402,00	ELÉTRICA
2.65	Cabo PP 750v/70°C/nbr-7288 3x1,5mm²	m	30	6,10	183,00	ELÉTRICA
2.66	Cabo PP 750V/70º C/NBR 13249 3 x 4.0mm² PRYSMIAN	m	100	15,12	1.512,00	ELÉTRICA
2.67	Chuveiro 5400W	unid	2	77,90	155,80	ELÉTRICA
2.68	Dipsositivo de proteção residual - DR Bipolar - 220V - 40A	unid	1	234,93	234,93	ELÉTRICA
2.69	Dipsositivo de proteção residual - DR Bipolar - 220V - 63A	unid	1	236,33	236,33	ELÉTRICA
2.70	Disjuntor SIEMENS DIN 20A	unid	2	16,00	32,00	ELÉTRICA
2.71	Disjuntor SIEMENS DIN 40A	unid	2	26,84	53,68	ELÉTRICA
2.72	Disjuntor Tripolar 100A	unid	1	473,24	473,24	ELÉTRICA
2.73	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-S, com placa, Fame	unid	2	17,18	34,36	ELÉTRICA
2.74	Interruptor de embutir 10A, 250V, 2-SS, com placa, Fame	unid	2	28,79	57,58	ELÉTRICA
2.75	Tomada 2P+T de embutir ou sobrepor 10A ref. Pial ou equivalente	unid	3	9,27	27,81	ELÉTRICA
2.76	Tomada 2P+T de embutir ou sobrepor 20A ref. Pial ou eequivalente	unid	3	11,87	35,61	ELÉTRICA
2.77	Gás GLP - P45	unid	2	327,15	654,30	DIVERSOS
2.78	Catraca tipo pedestal conforme especificação	unid	5	8.652,77	43.263,87	DIVERSOS
2.79	Catraca PNE conforme especificação	unid	3	18.407,73	55.223,19	DIVERSOS
2.80	Controlador de acesso com reconhecimento facial conforme especificação	unid	9	4.634,60	41.711,36	DIVERSOS
2.81	Bateria VRLA 12V 7A, referência: intelbras XB1270	unid	8	125,30	1.002,40	DIVERSOS

2.82	Módulo SFP 1GE SX 850NM, 550m. Referência: furukawa	unid	8	1.047,82	8.382,56	DIVERSOS
TOTAL CUSTOS DIRETOS (item 1 a 4)		R\$			227.186,85	
BDI DIFERENCIADO MÁXIMO (22,39%)		R\$	22,39%		22,39%	
TOTAL GERAL ITENS		R\$			278.057,68	
3.0	SERVIÇOS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO
3.1	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	100	2,66	266,00	97632
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	350	23,26	8.141,00	97633
3.3	Revestimento de piso, tipo porcelanato - 1º subsolo - vestiarios, salas técnicas, etc	M2	160	156,04	24.966,40	87262
3.4	Piso de granito dourado carioca flameado / polido	M2	50	367,43	18.371,50	98671
3.5	Piso de Granito BRANCO POLAR flameado / polido	M2	50	367,43	18.371,50	98671
3.6	Revestimento em placa vinílica de 50cm x 50cm - pavimento tipo	M2	375	206,80	77.551,52	PRÓPRIA
3.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	185	70,64	13.068,40	102494
3.8	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI	M	95	14,55	1.382,25	102496
3.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	280	21,71	6.078,80	102491
3.10	RECUPERAÇÃO DE PISO ELEVADO	M2	25	377,80	9.444,93	PRÓPRIA
3.11	PISO EM CARPETE - Plenário - inluindo retirada do anterior	M2	290	217,27	63.007,54	PRÓPRIA
3.12	Execução de junta de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano 1x1cm	M	85	110,70	9.409,50	PRÓPRIA
3.13	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE	M	45	51,29	2.308,05	98577
3.14	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	40	141,14	5.645,60	101094

3.15	Execução de PUPED – MEMBRANA DE POLIURETANO PARA TRÁFEGO DE PEDESTRES COM 1,8mm DE ESPESSURA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ALIFÁTICA CONTRA INTEMPÉRIES	M2	570	139,58	79.559,46	PRÓPRIA
3.16	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	120	67,42	8.090,40	96114
3.17	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	20	63,08	1.261,60	96116
3.18	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	M	20	11,83	236,60	96121
3.19	AJUSTES E RECOLOCACO DE FORROS EM LAMBRIL DE MADEIRA DO REFEITÓRIO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	600	4,54	2.726,40	PRÓPRIA
3.20	Parede de dry-wall - instalada (interna, guia simples, sem vão)	M2	35	85,22	2.982,70	96358
3.21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, MURETAS E JARDINEIRAS	M2	700	25,21	17.647,00	88431
3.22	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	150	33,53	5.029,50	88496
3.23	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	620	19,04	11.804,80	88497
3.24	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	150	15,65	2.347,50	88488
3.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	620	13,23	8.202,60	88489
3.26	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS COM LIXAMENTO	M2	180	18,33	3.299,40	PRÓPRIA
3.27	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, 3 DEMAOS, incolor, COM LIXAMENTO	M2	120	30,25	3.629,46	PRÓPRIA
3.28	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	60	50,06	3.003,78	PRÓPRIA
3.29	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA - VIGAS METALICAS INTERNAS	M2	240	37,25	8.938,84	PRÓPRIA
3.30	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	100	10,24	1.024,45	PRÓPRIA
3.31	PINTURA DE BATE RODAS INSTALADOS NOS SUBSOLOS	M2	150	37,25	5.586,78	PRÓPRIA
3.32	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO LISO VERDE, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	25	153,62	3.840,57	PRÓPRIA

3.33	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	15	46,12	691,77	PRÓPRIA
3.34	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	M2	20	111,55	2.230,92	PRÓPRIA
3.35	Persiana horizontal em alumínio branca ou cinza 16mm	M2	100	140,00	14.000,00	PRÓPRIA
3.36	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30	13,76	412,80	100659
3.37	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	474,33	1.422,99	90823
3.38	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2	510,62	1.021,24	91341
3.39	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.336,21	1.336,21	90838
3.40	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.284,04	1.284,04	90844
3.41	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	443,56	887,12	91297
3.42	Pintura com esmalte retardante ao fogo (para porta corta-fogo)	M2	24	39,05	937,30	PRÓPRIA
3.43	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	168	33,54	5.634,72	72178
3.44	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	168	43,91	7.376,54	PRÓPRIA
3.45	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	M	12	126,37	1.516,44	99855
3.46	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO	M	12	96,84	1.162,08	99857
3.47	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDES E LAMBRIL DE MADEIRA	M2	130	186,99	24.308,82	PRÓPRIA
3.48	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	4	294,99	1.179,97	PRÓPRIA
3.49	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE VIDRO 3 X 3 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO	M2	10	261,54	2.615,40	88788
3.50	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	60	57,66	3.459,60	87265

	EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES					
3.51	IMPERMEABILIZAÇÃO CAIXA D'AGUA SUPERIOR com ARGAMASSA POLIMÉRICA COM ESPESSURA DE 1,0mm + MEMBRANA ACRÍLICA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0mm - 4 demãos	M2	110	54,57	6.002,70	98556
3.52	Pintura de concreto aparente, com lixamento e preparação de base, com resina acrílica impermeabilizante, 2 DEMAOS	M2	120	68,35	8.201,44	PRÓPRIA
3.53	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	30	234,65	7.039,50	PRÓPRIA
3.54	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	15	492,97	7.394,57	PRÓPRIA
3.55	Limpeza e manutenção de PAINEL DE PROTEÇÃO SOLAR COM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO e demais elementos de fachada	UNID	1	10.604,02	10.604,02	PRÓPRIA
3.56	Manutenção e pintura de vigas e elementos metálicos das fachadas norte e sul	M2	230	180,60	41.538,73	PRÓPRIA
3.57	Execução de Mastro para bandeiras	cj	1	9.590,84	9.590,83	PRÓPRIA
3.58	PLANTIO DE FORRAÇÃO/ARBUSTOS	VB	1	21.499,99	21.499,99	PRÓPRIA
3.59	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	M2	250	19,82	4.955,00	103946
3.60	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	239,92	719,76	103001
3.61	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	15	174,91	2.623,65	94229
3.62	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	15	54,06	810,90	94231
3.63	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5	24,15	120,75	89356
3.64	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5	33,06	165,30	89357
3.65	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	5	50,30	251,50	89512
3.66	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5	38,90	194,50	89714

3.67	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10	15,26	152,60	91871
3.68	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	8,71	43,55	91875
3.69	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	14,27	71,35	91890
3.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150	4,56	684,00	91926
3.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	7,08	708,00	91928
3.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	9,90	495,00	91930
3.73	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	26,02	260,20	95787
3.74	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	25,44	254,40	95778
3.75	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	29,61	296,10	95795
3.76	CONDULETE DE PVC, TIPO LL/LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	32,41	324,10	95808
3.77	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5	29,42	147,08	PRÓPRIA
3.78	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5	-	-	97241
3.79	Certificação de ponto lógico	unid	150	23,61	3.541,50	PRÓPRIA
3.80	Limpeza de placas de sistema fotovoltaico	M2	500	5,50	2.750,20	PRÓPRIA
3.81	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -	M	5	66,13	330,65	92364

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
3.82	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4	76,17	304,68	92365
3.83	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4	71,12	284,48	92652
3.84	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	684,99	684,99	101907
3.85	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	244,99	244,99	101909
3.86	REVISAO SISTEMA DE INCENDIO CONFORME PROJETO APROVADO	0	0	-	-	0
3.86.1	Bomba rotor 210 mm motor trifásico 380 V, 30 CV 3540 RPM (Conforme ET)	PÇ	2	21.382,89	42.765,77	PRÓPRIA
3.86.2	Cotovelo 90º aço carbono 1", instalado na rede	PÇ	62	55,53	3.442,86	92382
3.86.3	Redução concêntrica aço carbono 2" x 1.1/2"	PÇ	1	77,35	77,35	92907
3.86.4	Redução concêntrica aço carbono 2" x 1.1/4"	PÇ	1	82,00	82,00	PRÓPRIA
3.86.5	Redução concêntrica aço carbono 2"x1"	PÇ	3	82,00	246,01	PRÓPRIA
3.86.6	Redução concêntrica aço carbono 1.1/2"x1.1/4"	PÇ	3	65,54	196,63	PRÓPRIA
3.86.7	Redução concêntrica aço carbono 1.1/2"x1"	PÇ	7	65,54	458,81	PRÓPRIA
3.86.8	Redução concêntrica aço carbono 1.1/4"x1"	PÇ	3	60,79	182,38	PRÓPRIA
3.86.9	Redução concêntrica aço carbono 1"x1/2"	PÇ	69	53,13	3.666,29	PRÓPRIA
3.86.10	Cruzeta de aço carbono 2.1/2"	PÇ	2	253,37	506,73	TCPO 15141.8.8
3.86.11	Cruzeta de aço carbono 2"	PÇ	2	157,12	314,23	TCPO 15141.8.8
3.86.12	Cruzeta de aço carbono 1.1/2"	PÇ	6	124,50	746,98	TCPO 15141.8.8
3.86.13	Tê 90º aço carbono 2", fornecimento e instalação	PÇ	1	113,53	113,52	TCPO 15141.8.24
3.86.14	Tê 90º aço carbono 1.1/2", fornecimento e instalação	PÇ	4	86,22	344,87	TCPO 15141.8.24

3.86.15	Tê 90º aço carbono 1", fornecimento e instalação	PÇ	21	63,58	1.335,16	TCPO 15141.8.24
3.86.16	Tê 90º de redução aço carbono 4"x1.1/2", fornecimento e instalação	PÇ	2	455,25	910,49	TCPO 15141.8.26
3.86.17	Tê 90º de redução aço carbono 2.1/2"x1", fornecimento e instalação	PÇ	1	193,30	193,29	TCPO 15141.8.26
3.86.18	Tê 90º de redução aço carbono 2"x1", fornecimento e instalação	PÇ	4	123,29	493,15	TCPO 15141.8.26
3.86.19	Tê 90º de redução aço carbono 1.1/2"x1.1/4", fornecimento e instalação	PÇ	2	193,30	386,59	TCPO 15141.8.26
3.86.20	Tê 90º de redução aço carbono 1.1/2"x1", fornecimento e instalação	PÇ	9	96,24	866,15	TCPO 15141.8.26
3.86.21	Tê 90º de redução aço carbono 1.1/4"x1", fornecimento e instalação	PÇ	8	82,90	663,19	TCPO 15141.8.26
3.86.22	Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25 mm), fornecimento e instalação	M	174	81,42	14.167,83	TCPO 15141.8.27
3.86.23	Tubo de aço galvanizado com costura 1.1/4" (32 mm), fornecimento e instalação	M	54	93,28	5.037,10	TCPO 15141.8.27
3.86.24	Tubo de aço galvanizado com costura 1.1/2" (40 mm), fornecimento e instalação	M	48	102,55	4.922,49	TCPO 15141.8.27
3.86.25	Tubo de aço galvanizado com costura 2" (50 mm), fornecimento e instalação	M	18	131,89	2.373,97	TCPO 15141.8.27
3.86.26	Tubo de aço galvanizado com costura 2.1/2" (65 mm), fornecimento e instalação	M	12	154,99	1.859,84	TCPO 15141.8.27
3.86.27	Tubo de aço galvanizado com costura 3" (80 mm), fornecimento e instalação	M	12	196,01	2.352,13	TCPO 15141.8.27
3.86.28	Sprinkler tipo pendente, orifício nominal Ø 1/2", temperatura de operação 68º C, fornecimento e instalação	PÇ	110	44,36	4.879,60	95696
3.86.29	Suportes diversos para tubos	PÇ	225	11,30	2.542,27	PRÓPRIA
3.86.30	Desmontagem parcial de trechos da hidráulica SPK (montador + ajudante)	VB	1	6.176,40	6.176,40	PROJETO
3.86.31	Desmontagem das bombas SPK existentes	VB	1	926,46	926,46	PROJETO
3.86.32	Montagem e interligação dos trechos da hidráulica SPK	VB	1	46.720,80	46.720,80	PROJETO
3.86.33	PINTURA TUBULAÇÃO	VB	1	1.767,36	1.767,36	PROJETO
3.86.34	TRANSPORTE HORIZONTAL DE TUBOS E CONEXÕES DE AÇO CARBONO MANUAL	VB	1	251,26	251,25	91120
3.86.35	ELABORAÇÃO DE AS BUILT DE SISTEMA DE INCENDIO	VB	1	1.121,52	1.121,52	PRÓPRIA
3.87	Manutenção nível 1 e 2 para Extintor de incêndio com carga de PQS - 4kg - BC, com recarga	UNID	40	16,72	668,80	PRÓPRIA

3.88	Manutenção nível 1 e 2 para Extintor de incêndio com carga de PQS - 6kg - ABC, com recarga	UNID	68	17,71	1.204,11	PRÓPRIA
3.89	Manutenção nível 1 e 2 para Extintor de incêndio com carga de PQS - 4kg - ABC	UNID	1	17,97	17,97	PRÓPRIA
3.90	Manutenção nível 1 e 2 para Extintor de incêndio com carga de Água pressurizada - 10 litros, com recarga	UNID	9	20,50	184,50	PRÓPRIA
3.91	Manutenção nível 1 e 2 Extintor de incêndio com carga de CO2 - 6kg, com recarga	UNID	10	54,17	541,65	PRÓPRIA
3.92	Teste hidrostático para Extintor de incêndio com carga de PQS - 4kg - BC	UNID	40	4,13	165,06	PRÓPRIA
3.93	Teste hidrostático para Extintor de incêndio com carga de PQS - 6kg - ABC	UNID	68	3,94	268,14	PRÓPRIA
3.94	Teste hidrostático para Extintor de incêndio com carga de PQS - 4kg - ABC	UNID	1	4,13	4,12	PRÓPRIA
3.95	Teste hidrostático para Extintor de incêndio com carga de Água pressurizada - 10 litros	UNID	9	4,00	36,00	PRÓPRIA
3.96	Teste hidrostático Extintor de incêndio com carga de CO2 - 6kg	UNID	10	8,20	82,03	PRÓPRIA
3.97	Teste hidrostático de mangueira de incêndio com emissão de relatório	UNID	145	8,49	1.231,05	PRÓPRIA
3.98	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5	656,03	3.280,15	94991
3.99	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5CM	M2	450	38,37	17.266,50	95241
3.100	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	M3	80	249,21	19.936,80	96624
3.101	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12CM	M2	300	114,82	34.446,00	103913
3.102	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	300	3,43	1.029,00	97083
3.103	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO	M2	10	202,33	2.023,30	101090
3.104	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2	2330	3,23	7.525,90	98524
3.105	MÃO DE OBRA - Engenheiro Pleno com encargos complementares	H	50	126,10	6.305,00	90778
3.106	MÃO DE OBRA - Arquiteto Pleno com encargos complementares	H	120	115,39	13.846,80	90769

3.107	MÃO DE OBRA - Técnico eletrotécnico, eletrônico e demais especialidades com encargos complementares	H	100	36,22	3.622,00	88266
3.108	MÃO DE OBRA - Oficial (Pedreiro, Serralheiro, ladrilheiro, carpinteiro, armador, eletricista, marceneiro, serralheiro, soldador, gesso, montador, pintor, impermeabilizador e vidraceiro) com encargos complementares	H	500	29,88	14.940,00	88264
3.109	MÃO DE OBRA - Ajudante geral com encargos complementares	H	400	21,77	8.708,00	88252
3.110	MÃO DE OBRA - Marceneiro especializado em manutenção de móveis - pequenos reparos e ajustes - com encargos complementares	H	80	27,63	2.210,40	88273
	TOTAL CUSTOS DIRETOS (item 5)	R\$			924.628,55	
	BDI (28,36%)	R\$	28,36%		28,36%	
	TOTAL GERAL ITEM 5	R\$			1.186.849,87	
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
TOTAL GERAL (ITENS 2 E 3)						1.464.907,55

As composições de custo unitário dos serviços eventuais constam da planilha SEI nº 0813089.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE BDI

O cálculo da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) foi realizado conforme os seguintes parâmetros:

1. Regime de incidência cumulativa ou não cumulativa dos tributos PIS e COFINS

Regime de Incidência	ISS	PIS	COFINS	Total de impostos
Cumulativa	2,00%	0,65%	3,00%	5,65%
Não Cumulativa	2,00%	1,65%	7,60%	11,25%

2. Fórmula para cálculo da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC (administração central)+S(seguros)+R(risco)+G(garantias) = Despesas Administrativas=A

DF = Despesas financeiras

L = Lucro

I = Tributos sobre o faturamento

3. Fornecimento de equipamentos e materiais (incluindo peças)

Serão adotados os valores e referências estabelecidos no Acórdão do TCU nº 2622/2013 (Plenário), quais sejam:

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

BDI DIFERENCIADO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PEÇAS)	
Regime de Incidência Cumulativa de PIS e COFINS	Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e COFINS
Itens: AC=3,45% S+G=0,48% R=0,85% DF=0,85% L=Lucro Bruto= 5,11% I=Tributos sobre faturamento=3,65% ISS=0,00% PIS=0,65% COFINS=3,00%	Itens: AC=3,45% S+G=0,48% R=0,85% DF=0,85% L=Lucro Bruto= 5,11% I=Tributos sobre faturamento=9,25% ISS=0,00% PIS=1,65% COFINS=7,60%
BDI = 15,28%	BDI = 22,39%

4. Serviços de engenharia

Serão adotados os valores e referências estabelecidos no Acórdão do TCU nº 2622/2013 (Plenário), quais sejam:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%

SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Regime de Incidência Cumulativa de PIS e COFINS	Regime de Incidência Não-Cumulativa de PIS e COFINS
Itens: AC=4,00% S+G=0,80% R=1,27% DF=0,00% L=Lucro Bruto=7,40% I=Tributos sobre faturamento=12,65% ISS=2,00% PIS=0,65% COFINS=3,00%	Itens: AC=4,00% S+G=0,80% R=1,27% DF=0,00% L=Lucro Bruto=7,40% I=Tributos sobre faturamento=18,25% ISS=2,00% PIS=1,65% COFINS=7,60%
$BDI = \left[\frac{(1+A)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] * 100$	$BDI = \left[\frac{(1+A)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] * 100$
BDI = 20,74%	BDI = 28,36%

Os valores de BDI acima referem-se a valores máximos a depender do regime de tributação da empresa.

É importante lembrar a enorme complexidade de se precificar a taxa de rateio da administração central, item integrante das despesas administrativas, fato extensamente exposto no Acórdão nº 2622/2013.

Para os gestores públicos, a determinação dessa taxa de rateio é ainda mais difícil, visto que não é possível saber de antemão quantas e quais empresas participarão da licitação, bem como obter acesso às informações específicas da sua estrutura operacional.

Quanto ao item despesa financeira decidiu-se por atribuir a taxa zero em consideração ao Acórdão nº 2622/2013, bem como na natureza dos serviços e forma de desembolso.

Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário

(...)

146. Portanto, para a composição de BDI de obras públicas, concluiu-se que o cálculo das despesas financeiras decorrentes da defasagem entre a data dos efetivos desembolsos e a data das receitas correspondentes depende da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra, do prazo médio de financiamento e da taxa de juros referencial adotada. Considera-se que uma estimativa razoável pode ser obtida a partir do modelo descrito acima ou com base em estudos estatísticos ou sistemas referenciais de preços que reflitam os valores médios de mercado.

Ressaltamos que o valor diferenciado para a parcela de BDI está fundamentado nos seguintes argumentos:

- O parcelamento do fornecimento específico de equipamentos e materiais (no presente caso, fornecimento de peças) parece não se mostrar vantajoso para a administração pública, em função de necessidade de abertura de oneroso procedimento licitatório para cada imprevisível aquisição (manutenção corretiva);
- A futura contratada atua como mera intermediadora no fornecimento de materiais, peças e equipamentos;
- As peças possuem projetos e montagem padronizados, de fabricação regular; e
- O fornecimento de peças tem, na maioria dos casos, valor percentualmente significativo em relação ao preço da mão de obra aplicada nos serviços de manutenção de corretiva.

A aplicação da fórmula e valor do BDI diferenciado para o fornecimento de equipamentos e materiais (no presente caso, fornecimento de peças) poderá ser revista anteriormente à assinatura do contrato de modo a identificar se os tributos incluídos/excluídos são a realidade da empresa.

Tal revisão se deve a necessidade de inclusão ou exclusão do ISS e demais adequações ao objetivo social da empresa e forma de tributação da mesma.

Alertamos que serão utilizados os valores máximos da parcela de BDI, conforme cálculos indicados nos quadros 3 e 4 acima, para os eventuais aditivos contratuais.

Desta maneira, a Licitante deverá apresentar, junto com sua proposta, o seu cálculo da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme este modelo.

A licitante deverá respeitar os limites de despesas administrativas e lucro estabelecidas pelo Acórdão supracitado.

Ficará a cargo do fiscal a determinação da aplicação do BDI diferenciado levando em consideração a execução do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**ANEXO VI - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é parte integrante do Termo de Referência de manutenção preventiva e corretiva

Este IMR é regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MPOG), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste IMR, conforme os critérios estabelecidos em cada indicador.
- Os descontos estabelecidos neste anexo não eximem a contratada da aplicação das respectivas sanções contratuais.
- A reincidência no descumprimento das metas de que trata este anexo será considerada como inexecução parcial do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.
- A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço que possam interferir no atendimento das metas deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- A fiscalização do contrato deverá registrar toda a ocorrência de descumprimento do IMR inclusive com a ciência da Contratada.

Caso a Contratada não mantenha o IMR de qualidade dos serviços, a Contratante descontará do **pagamento mensal** os valores relacionados no critério faixa de ajuste de pagamento conforme indicadores abaixo:

Indicador	
Nº 01 - Prazo de entrega de Relatórios, documentos e laudos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento técnico célere às demandas do Confea
Meta a cumprir	48h
Instrumento de medição	Documento físico entregue via setor de documentação ou e-mail
Forma de acompanhamento	Por e-mail ou SEI
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada relatório, documento ou laudo solicitado será verificado individualmente. $\text{nº de horas para atendimento} / 24 = X$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X \leq 1$ - sem aplicação de desconto Se X entre 1 e 2,0 - desconto de R\$ 200,00 na fatura mensal Se $X \geq 2,0$ - desconto de R\$ 400,00 na fatura mensal
Sanções	Ultrapassando o limite de prazo 48h caberá a aplicação de sanções conforme previsto no item contratual.
Observações	

Indicador	
Nº 02 - Cumprimento dos planos de manutenção preventiva	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dentro dos prazos previstos
Meta a cumprir	Plano de manutenção preventiva - Anexo X e alterações realizadas pela empresa e atestadas pelo fiscal
Instrumento de medição	Plano de manutenção e Relatório de manutenção preventiva mensal
Forma de acompanhamento	Presencial do fiscal, plano de manutenção e em relatório de manutenção preventiva mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Plano de manutenção que <u>não for cumprida</u> receberá pontuação conforme se segue: Rotina diária - 01 ponto Rotina semanal - 02 pontos Rotina mensal - 03 pontos Rotina trimestral - 04 pontos Rotina semestral - 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Data de início efetivo dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 < Y < 10 : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 10 < Y < 20 : 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 20% : 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções	Sanções conforme previsto no item contratual.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas em documento próprio a ser assinado pelo fiscal encarregado.

Indicador	
Nº 03 - Prazo na apresentação de orçamentos para troca de peças/serviços eventuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento técnico célere às demandas do Confea
Meta a cumprir	48h - em dias úteis
Instrumento de medição	Orçamento de engenharia entregue via setor de documentação ou e-mail
Forma de acompanhamento	Por e-mail ou SEI
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada orçamento solicitado será verificado individualmente. $X = (\text{Data da entrega dos orçamentos}) - (\text{Data de solicitação dos orçamentos})$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X \leq 2$ - sem aplicação de desconto Se $2 < X \leq 5$ - desconto de R\$ 300,00 Se $X > 5$ - desconto de R\$ 600,00

Sanções	Ultrapassando o limite de prazo 48h caberá a aplicação de sanções conforme previsto no item contratual.
Observações	

Indicador	
Nº 04 - Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento técnico célere às demandas de manutenção corretiva do Confea
Meta a cumprir	Número de dias. Variável por OS
Instrumento de medição	Verificação in loco da conclusão dos serviços e fechamento da OS pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $X = \text{Nº de dias realizados} / \text{Nº de dias previsto}$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se $X \leq 1$ - sem aplicação de desconto Se X entre 1 e 1,50 - desconto de 5% do valor da OS Se $X \geq 2,0$ - desconto de 10% do valor da OS
Sanções	Ultrapassando o limite de prazo estabelecido nas OS's caberá a aplicação de sanções conforme previsto no item contratual.
Observações	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas na OS a fim de que estes sejam validados pelo fiscal executor, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. O fiscal deverá ser comunicado de imediato a conclusão da OS, pelo encarregado, para verificação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta a ser formulada pela licitante deverá conter no mínimo os seguintes itens:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Observações:

A proposta deverá ser formulada, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de profissional.

A empresa deverá elaborar e apresentar a planilha de custo e formação de preço conforme modelo constante no Anexo III de modo a atender os moldes da IN nº 05/2017 do MPGO.

As licitantes deverão apresentar memória de cálculo da Planilha de Formação de Custo onde deverá conter todos os itens, bem como os valores unitários de materil de consumo, equipamentos, uniformes e EPI's sob pena de desclassificação

A licitante deverá declarar expressamente na proposta de preço a qual sindicato foi baseada a formulação de sua proposta de preço

A licitante deverá observar os benefícios constante da CCT vigente.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Observações:

A licitante deverá apresentar a cotação para materiais de reposição e serviços eventuais conforme modelo do Anexo IV.

A licitante deverá apresentar todas as Composições de preços unitários dos serviços eventuais de manutenção corretiva.

3. Demonstrativo de BDI

4. Quadro resumo da contratação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº/....., que o Engenheiro(a) (área de atuação) (nome do profissional), portador do CPF nº, registrado no CREA sob nº, um dos Responsáveis Técnicos, atuará na prestação dos serviços em objeto, de acordo com o cronograma de Manutenção.

Brasília/DF, de de 20.....

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

Ciência do profissional:

Nome do Engenheiro(a)

Crea nº:

Obs: a empresa deverá apresentar uma declaração para cada profissional, sendo uma para o(a) Engenheiro(a) civil, uma para o Engenheiro(a) Eletricista e outra para o Engenheiro(a) Mecânico. Totalizando 03 declarações.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos e condições constantes do edital e seus anexos

Declaramos, que a (empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do Eng., portador(a) do CPF nº e registrado no CREA/.... sob nº, realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão executados os serviços de que trata o pregão nº/..... - Confea, com o objetivo de inteirar das condições e o grau de dificuldade existentes, verificou as condições atuais da edificação, tem pleno conhecimento para formular a proposta e conheceu todos os detalhes para bem executar o objeto.

A empresa supra citada, declara conhecer, compreender e aceitar o inteiro teor do Pregão nº/....., relativa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza continuada de operação, manutenção preventiva e

corretiva em objeto nos Edifícios de propriedade do Confea, observadas as condições e especificações estabelecidas , conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaramos ainda não ter encontrado qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Brasília/DF, de de 20.....

Assinatura do responsável técnico da empresa

CPF nº:

Visto:

Empregado do Confea

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO X - ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Conforme documento SEI nº 0813125.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 00.005139/2022-63.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo Presidente, **Eng. Eletric. Evânio Ramos Nicoleit**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 00.005139/2022-63, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia moderna, em plano pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphones em regime comodato, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de sua vigência, conforme tabela a seguir:

ITEM	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Mão de obra fixa) - Valor fixo mensal		

MANUTENÇÃO CORRETIVA (Peças/materiais reposição e Serviços Eventuais) Pagos mensalmente por demanda	-	
Valor total estimado (ANUAL)		
Valor total estimado (24 meses)		

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos, do Centro de Custo nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva, com mão de obra residente deverão ser executados na Sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

5.2. Os serviços de manutenção corretiva, sob demanda, serão realizados nos imóveis de propriedade do Confea localizados nos seguintes endereços:

5.2.1. Edifício Sede - SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte;

5.2.2. Lote - SEPN 508, Bloco B, Asa Norte;

5.2.3. Edifício - SEPN 516, Bloco A, Edifício Inácio de Lima Ferreira, Asa Norte;

5.2.4. Sala comercial - SCS, quadra 06, sala 401, Edifício Central, Asa Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mediante a prestação de serviços, ou seja, só será devido após o efetivo início da prestação dos serviços, de forma mensal;

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto ao Confea a medição dos serviços realizados no mês anterior para a conferência mediante apresentação de Relatório técnico de manutenção detalhado contendo no mínimo:

7.2.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

7.2.2. Informações sobre a situação dos sistemas ou instalações, indicando deficiências e sugerindo correções;

7.2.3. Informação das manutenções realizadas;

7.2.4. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como resultados de testes, incluindo a data, o horário e o local de sua realização;

7.2.5. Relação de serviços em andamento e a executar;

7.2.6. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

7.2.7. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE;

7.2.8. Peças, componentes e acessórios utilizados;

7.2.9. Outras informações que o CONTRATANTE julgar relevantes, e solicitar que sejam incluídas no relatório.

7.3. O Confea pagará, também, à CONTRATADA, o valor correspondente às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da relação dos materiais/serviços e preços individualizados.

7.4. A nota fiscal referente aos serviços de manutenção corretiva somente poderá ser emitida após encerramento das ordens de serviços pelo fiscal.

7.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida a partir da aprovação, pelo fiscal, do Relatório técnico de manutenção preventiva dos serviços prestados.

7.6. A data de faturamento será sempre o dia 1º do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.6.1. O primeiro faturamento da empresa, caso necessário, será feito de forma proporcional, sempre respeitando o primeiro dia do mês de forma a facilitar o acompanhamento do contrato.

7.7. O pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.8. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

- 7.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 7.10.** A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 7.10.1.** nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 7.10.2.** a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 7.10.3.** os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.
- 7.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.12.** Para o primeiro pagamento da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.12.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.12.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 7.12.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 7.13.** Junto à Nota Fiscal deverá ser encaminhada a relação de documentos abaixo indicada:
- 7.13.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.13.2.** Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital;
- 7.13.3.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- 7.13.4.** Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.13.5.** Situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.13.6.** Guia de recolhimento e pagamento do INSS;
- 7.13.7.** Guia de recolhimento e pagamento do FGTS;
- 7.13.8.** SEFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 7.13.9.** Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- 7.13.10.** Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou Contracheques devidamente assinados pelos empregados;
- 7.13.11.** Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- 7.13.12.** Folhas de ponto devidamente assinadas pelos empregados e pelo Engenheiro Responsável pelos serviços;
- 7.13.13.** Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas na CLT, quando solicitado.
- 7.14.** O CONTRATANTE reserva o direito de recusar pagar as notas fiscais, se algum ou alguns dos objetos da solução entregue não estiverem em perfeitas condições.
- 7.15.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Confea, entre o período mencionado no **subitem 7.7** até o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.17.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.18.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a

retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida pelo CONTRATANTE, sob pena de retenção de pagamento.

7.20. O pagamento poderá ser retido caso seja identificado pelo fiscal qualquer pendência técnica ou administrativa.

7.21. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo VI do Edital).

7.22. Para efeitos de pagamento da última fatura da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, deverão ser apresentados:

7.22.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.22.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.22.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.22.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, deve:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

8.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

8.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

8.1.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;

8.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, deve:

9.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado e disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

9.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.3. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência à CONTRATADA.

9.1.4. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários;

9.1.4.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

9.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.9. Exibir à fiscalização, sempre que solicitada, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeições;

9.1.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do CONTRATANTE (será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cuidado na apresentação pessoal de seus empregados, inclusive as despesas com o fornecimento e troca periódica de uniformes);

9.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

9.1.12. Fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional;

9.1.13. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.14. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.22. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.23. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;

9.1.24. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

9.1.25. Apresentar sempre que solicitado qualquer documento que o Confea julgue necessário para comprovar a regularidade e a conformidade na execução contratual;

9.1.26. Cumprir fielmente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.1.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.1.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.1.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidores devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e

Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

11.2. A equipe de fiscalização do contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do CONTRATO, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2.1. A Equipe de fiscalização promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

11.2.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

11.2.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

11.2.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

11.2.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

11.2.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

11.1. Para o caso de impedimento de qualquer dos servidores indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

11.3. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

11.4. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

11.4.1. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

11.4.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

11.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

11.9. O pagamento será realizado conforme termos da Cláusula Sétima.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

13.1.1. apresentar documentação falsa;

13.1.2. fraudar a execução do contrato;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do **subitem 13.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **subitens 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7** abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa, nas condições e percentuais estabelecidos no edital e seus anexos;

13.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral;

13.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

13.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais consequências.

13.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

13.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Décima Segunda (Garantia do contrato)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 13.8**, a seguir.

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% por dia sobre o valor total do Contrato
02	2% por dia sobre o valor total do Contrato
03	3% por dia sobre o valor total do Contrato

Tabela nº 02	
A	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.
B	Não efetuar a prestação dos serviços nos prazos e termos pactuados ou deixar de realizar qualquer manutenção estabelecida r
C	Não efetuar a troca ou conserto dos equipamentos, no prazo pactuado, por dia.
D	Causar danos ao Confea ou a terceiros, nos termos pactuados.
E	Ocasionar danos aos bens do Confea, nos termos pactuados.
F	Não assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quais
G	Não prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.
H	Não manter seus empregados identificados nas dependências do Confea para a prestação dos serviços, por ocorrência.
I	Não substituir, imediatamente, empregado quando considerado inconveniente a ordem e às normas disciplinares do Confea, p
J	Realizar qualquer manutenção sem o uso dos EPIs adequados.
K	Deixar de apresentar qualquer documento estabelecido, por documento e por ocorrência.
L	Deixar de atender chamado de emergência, por ocorrência.
M	Deixar de manter equipe técnica, nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas, obedecidas a
N	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado.
O	Deixar de entregar relatório técnico solicitado, por ocorrência, por dia.
P	Deixar de manter sistema de plantão nos dias de realização de Sessão Plenária, por dia.
Q	Atraso na realização e conclusão de manutenção corretiva, por dia.
R	Atraso na entrega de qualquer Relatório Técnico solicitado pela fiscalização, por ocorrência, por dia.
S	Atraso na conclusão da atualização do "as built" da Edificação de acordo com o prazo estabelecido pelo Fiscal, por dia.
T	Atraso na solução de problemas dos softwares de gerenciamento de acesso, CFTV, sistema de automação predial e sistema de
U	Deixar de realizar qualquer manutenção preventiva prevista no plano de manutenção, por ocorrência e por dia.
V	Não atender o prazo da fiscalização quanto a entrega de relatório de solução de defeito de qualquer sistema, por ocorrência e
W	Atraso na entrega da atualização do "as built", caderno de equipamentos, plano de manutenção ou POP's, por dia.
X	Atraso na entrega de relatório de manutenção corretiva que vise reparo, por dia e por ocorrência.
Y	Deixar de realizar qualquer manutenção preventiva constante do plano de manutenção preventiva, por ocorrência.
Z	Fornecer informação falsa ou deixar de informar qualquer ocorrência no decorrer dos serviços.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

13.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

13.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

14.3. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

14.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

14.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

14.8. A partir do segundo ano de vigência do contrato, o item "aviso prévio trabalhado" terá em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme ditames da lei 12.506/2011 e do acordo 1186/2017 - TCU.

14.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

14.10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.10.1. As particularidades do contrato em vigência;

14.10.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

14.10.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

14.10.4. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

14.11. A repactuação produzirá efeitos financeiros em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.12. A CONTRATADA terá o prazo para fazer seu pedido de repactuação da data de homologação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não for feita de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar o contrato.

14.13. Caso a homologação do ACT não ocorra antes da data da prorrogação a CONTRATADA deverá protocolar a sua intenção do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos insumos, materiais de reposição e serviços corretivos serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

15.2. O pedido de reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei de licitações e demais legislações pertinentes.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação;
- g) a irregularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- h) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- j) a decretação de falência;
- k) o cometimento reiterado de faltas registradas pelo contratante durante a vigência do contrato;
- l) a dissolução da firma CONTRATADA;
- m) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- o) a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes. Também poderão subcontratar os serviços que comprovadamente a empresa não for especializada na sua execução.

17.2. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA para aprovação.

17.3. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.

17.4. A subcontratação de empresa não desobriga a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas.

17.5. É vedado à CONTRATADA a subcontratação de todos os serviços corretivos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

18.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

18.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

18.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

18.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia e água;

18.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial;

18.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

18.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

18.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

18.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

18.4. A empresa CONTRATADA deverá primar em verificar a possibilidade de reaproveitamento de material, cuidados no armazenamento e guarda destes, evitar o desperdício.

18.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

18.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fiscal técnico do contrato será um(a) empregado(a) do Confea, profissional da área de engenharia, designado(a) por meio de portaria, ao qual competirá:

19.1.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

19.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

19.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.1.4. Autorizar as manutenções corretivas estabelecidas em contrato, com o intuito de dar agilidade ao processo;

19.1.5. Emitir a devida ordem de serviço para as manutenções corretivas;

19.1.6. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente ao Confea ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.1.7. Fazer a medição relativa ao contrato e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal, fazendo todo o registro conveniente à prestação do serviço.

19.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por fiscal designado, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) para adoção das medidas convenientes.

19.4. Em situações em que o fiscal se sinta impossibilitado de exercer as suas funções este deverá comunicar imediatamente ao superior imediato para que as providências sejam tomadas com a maior brevidade possível.

19.5. O fiscal do contrato será responsável e terá autonomia para avaliar e aprovar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, aprovar a substituição de peças, justificar e estabelecer manutenções corretivas que devam ser executadas, analisar e fazer orçamentos relacionados a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO ORIGINAL e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

20.1.5. Os dados obtidos em razão do CONTRATO ORIGINAL serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

20.1.6. Encerrada a vigência do CONTRATO ORIGINAL ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

20.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

20.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

20.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

20.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

20.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO ORIGINAL, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.003100/2023-92**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 16/2023** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2023** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas

e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Processo nº 00.003100/2023-92

SEI nº 0848294